



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **26 de março de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07485.2024**, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 26 de março de 2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07485.2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368
e-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com	Telefone: 98 3461-1103

1. OBJETO

- Material de consumo**
- Equipamento/Material permanente**
- Serviço continuado**
- Serviço não continuado**
- Obra**
- Serviço de engenharia**

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação diz respeito a redução de custos, uma vez que a Contratada especializada dispõe dos equipamentos necessários para a execução do serviço. Outro ponto positivo é a maior eficiência, considerando que empresas com experiência no mercado detêm o conhecimento de execução do serviço com o menor custo possível e com a devida qualidade. A Contratação por demanda (hora utilizada) traz flexibilidade para a Administração, considerando as necessidades específicas de dia, horário, local a ser especificado de acordo com o projeto/campanha em questão. Destaca-se, por fim, que a Contratação promove a responsabilidade da empresa em dispor de todos os equipamentos, pessoal, manutenção, ou seja, todos os elementos a seu encargo, desonerando o município de atividades meio que dispõem de ampla participação do mercado.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual deverá ser assinado até o dia abril de 2024.

O prazo de início da prestação dos serviços, será de início imediato a partir do recebimento da Ordem de serviço, em remessa, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Francisco Ferreira Lima Filho	Secretário Municipal de Administração
Elizeu Rodrigues do Nascimento	Responsável pela demanda

7. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

DFD finalizado em: 26 de Março de 2024. Elizeu Rodrigues do Nascimento Matrícula: 05368	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Administração
--	---



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 002/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **442989954 SESP/MA** e CPF nº **705.126.393-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 001/2021
PORTARIA DE Nº 002/2021
PORTARIA DE Nº 003/2021
PORTARIA DE Nº 004/2021
PORTARIA DE Nº 005/2021
PORTARIA DE Nº 006/2021
PORTARIA DE Nº 007/2021
PORTARIA DE Nº 010/2021
PORTARIA DE Nº 011/2021
PORTARIA DE Nº 012/2021
PORTARIA DE Nº 013/2021
PORTARIA DE Nº 014/2021
PORTARIA DE Nº 015/2021
PORTARIA DE Nº 016/2021
PORTARIA DE Nº 017/2021
PORTARIA DE Nº 018/2021
PORTARIA DE Nº 019/2021
PORTARIA DE Nº 020/2021
PORTARIA DE Nº 021/2021
PORTARIA DE Nº 022/2021
PORTARIA DE Nº 023/2021
PORTARIA DE Nº 024/2021
PORTARIA DE Nº 025/2021
PORTARIA DE Nº 026/2021
PORTARIA DE Nº 027/2021
DECRETO Nº 001/2021
DECRETO Nº 002/2021
DECRETO Nº 003/2021
DECRETO Nº 004/2021
DECRETO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **104239899-0 SSP/MA** e CPF nº **124.788.063-04**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO
RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738

DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **442989954 SESP/MA** e CPF nº **705.126.393-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **88669798-0 SSP/MA** e CPF nº **870.512.573-15**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da exe





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
Carlos Luan Carneiro Teixeira
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de pesquisa de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 01 de Abril de 2024.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250		



DESPACHO

Ao Sr.
Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – **Critério Utilizado:** Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, através da plataforma Banco de Preços.

II – **Justificar o critério utilizado:** A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 01 de Abril de 2024

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras



Relatório de Cotação: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.

Pesquisa realizada entre 01/04/2024 13:02:55 e 01/04/2024 16:26:54

Relatório gerado no dia 01/04/2024 16:27:29 (IP: 179.63.94.7)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	3	1.250 Horas	R\$ 47,50 (un)	-	R\$ 47,50	R\$ 59.375,00

Valor Global: R\$ 59.375,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.

Preço Estimado: R\$ 47,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 47,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.250 Horas		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 42,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de spots
Descrição: PROPAGANDA VOLANTE DE CARRO Descrição mAnima: DivulgaÃo de assuntos pertinentes ao interesse da populaÃo em carro de som. Sendo que a propagando volante devem ser prestados no perÃodo das 08:00 hor - PROPAGANDA VOLANTE DE CARRO Descrição mAnima: DivulgaÃo de assuntos pertinentes ao interesse da populaÃo em carro de som. Sendo que a propagando volante devem ser prestados no perÃodo das 08:00 hor

Data: 14/08/2023 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 20465_682023
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 500
Unidade: HORA
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.955.557/0001-93 *VENCEDOR*	TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988	R\$ 42,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ANÚNCIO EM CARRO DE SOM, VISANDO ATENDER O PÚBLICO ALVO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FEDERAL AUXILIO BRASIL/IGDPAB- CADASTRO ÚNICO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA COM OS USUÁRIOS PARA INFORMA-LOS SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DO PROGRAMA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANUNCIO EM CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANUNCIO EM CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE)

Data: 14/06/2023 10:53
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 15141455000102-1-000027-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/02/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 6
Unidade: H
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.146.762/0001-66 *VENCEDOR*	JOSLAINE AMARAL CANGERANA 99645157153	R\$ 50,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÚNCIOS (PROPAGANDA VOLANTE) EM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS E EVENTOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NO ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS

Data: 14/06/2023 10:39
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 08097819000120-1-000015-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: H
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.146.762/0001-66 *VENCEDOR*	JOSLAINE AMARAL CANGERANA 99645157153	R\$ 50,00







Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>



Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 25/03/2024 15:21:46

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 01/04/2024 16:27:29 (IP: 179.63.94.7)

Código Validação: qFti50u8ttkJDIOtnC6cgYM9By4VKO0ab8Q0rSkrDP4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qFti50u8ttkJDIOtnC6cgYM9By4VKO0ab8Q0rSkrDP4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07485.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação traz como principal objetivo divulgar as ações do município nos diversos bairros do Município de Vargem grande é necessária a divulgação para além dos informativos no sítio eletrônico da Prefeitura, uma vez que apenas parte da população tem acesso e/ou está habituada a consultar e pesquisar notícias ou jornais impressos em busca de informações de interesse local ou mesmo utilidade pública.
- 2.2 Desta forma, a presente contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados pela Gerência de Relações Comunitárias da Subsecretaria de Comunicação, através de estudo de verificação populacional e nos horários potencialmente suficientes para atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.
- 2.3 O quantitativo a ser contratado se baseia na previsão do calendário de eventos anual da Prefeitura, distribuídos principalmente em aviso de obras, campanhas em geral, inclusive as de vacinação. Assim, a contratação de empresa para serviço de propaganda volante para divulgação dessas medidas é essencial para que a população, principalmente em comunidades menos favorecidas, possa tomar conhecimento para poder ser melhor amparado pelas iniciativas do município.
- 2.4 Destacamos, por fim, que a publicidade é um princípio constitucionalmente expresso da Administração Pública e que a informação é um direito do cidadão e cumpre a municipalidade o dever de informar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme Plano Contratação Anual (PAC), publicado no dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município- DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Dentre os principais requisitos para a presente contratação, destacamos:



A Contratada deverá comprovar a experiência prévia na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou empresas, com comprovação da qualidade nos serviços prestados.

A equipe técnica da Contratada deverá dispor de profissionais capacitados e treinados para realizar o serviço de propaganda volante com qualidade e eficiência.

Os equipamentos da Contratada devem ser adequados para a execução do serviço de propaganda volante, como veículos, alto-falantes e sistemas de amplificação de som, conforme a descrição do Termo de Referência.

A Contratada deve estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus funcionários e assim como o cumprimento de todos os requisitos cabíveis de regularidade fiscal. Os valores (preços) praticados pela Contratada deverá ser um preço compatível em relação ao mercado, sem comprometer a qualidade do serviço.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A Contratação de Serviço de propaganda volante por demanda é vantajosa para a Administração Pública. A utilização de meios próprios para este serviço é mais onerosa para o município e menos eficiente.

6.2. Uma das vantagens da Contratação diz respeito a redução de custos, uma vez que a Contratada especializada dispõe dos equipamentos necessários para a execução do serviço. Outro ponto positivo é a maior eficiência, considerando que empresas com experiência no mercado detém o conhecimento de execução do serviço com o menor custo possível e com a devida qualidade. A Contratação por demanda (hora utilizada) traz flexibilidade para a Administração, considerando as necessidades específicas de dia, horário, local a ser especificado de acordo com o projeto/campanha em questão. Destaca-se, por fim, que a Contratação promove a responsabilidade da empresa em dispor de todos os equipamentos, pessoal, manutenção, ou seja, todos os elementos a seu encargo, desonerando o município de atividades meio que dispõem de ampla participação do mercado.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 . Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o linck: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$59.375,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250	R\$47,50	R\$59.375,00

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a característica do serviço para a presente contratação será necessário apenas um único Lote com apenas 01 item, conforme descrição do objeto.

9.2 Considerando a característica do serviço para a presente contratação será necessário apenas um único Lote com apenas 01 item, conforme descrição do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Dentre os principais resultados e impactos advindos da contratação de um serviço de propaganda volante para campanhas e informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, destacamos:

- Ferramenta eficaz para alcançar um grande número de pessoas em uma área geográfica específica, aumentando a sensibilização em questões de interesse público;
- Incentivo a participação ativa da comunidade em iniciativas da Prefeitura Municipal, como eventos, campanhas de vacinação, atividades culturais, dentre outras;
- Contribuição significativa para garantir que as políticas públicas da prefeitura sejam bem compreendidas e divulgadas pela comunidade;

10.2. Com o devido planejamento e linguagem adequada, o serviço tem o potencial de comunicar para um maior público possível de maneira direta, sem intermediários e ruídos, ou seja, de forma efetiva à população.



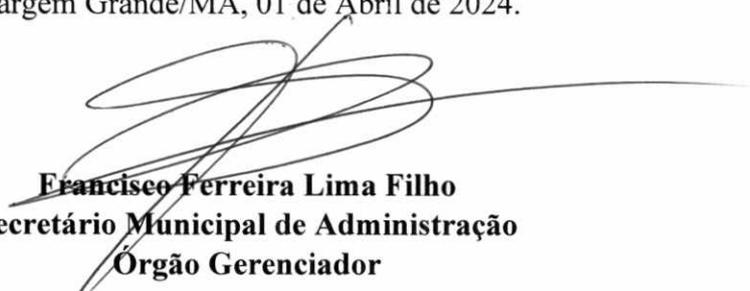
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se a renovação da frota de veículos institucionais. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais;

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Vargem Grande/MA, 01 de Abril de 2024.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

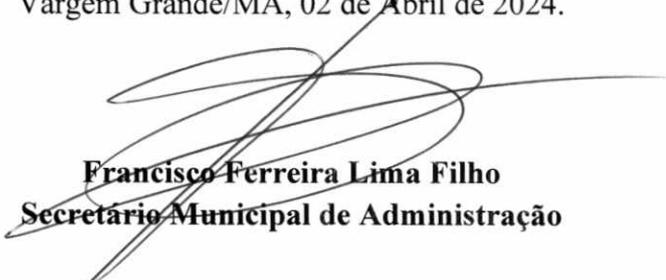


DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, compreendendo um de valor de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07485.2024.

Vargem Grande/MA, 02 de Abril de 2024.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO

Ao Sr.,
Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veicular em carro, valor/hora par divulgação de eventos diversos a serem realizado pela administração pública do município de Vargem Grande.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 716.409,63

Na seguinte fonte de Recurso:

1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2024 Atividade 0102.041220001.0.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024.

Fabio S. Costa Leite
Fabio Sousa Costa Leite

Contador

CRC/MA 013569/0

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da (Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA), temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2024	R\$ 59.375,00	0,02%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024.


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 018/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FÁBIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **0554613964GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, OAB MA nº 17.018, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

Eu, **Francisco Ferreira Lima Filho**, na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024.

Atenciosamente,



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07485.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

- a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05648738000183-1-000033/2024
II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2024
III) Id do item no PCA: 1

2.3 Justificativa da contratação:



A Contratação diz respeito a redução de custos, uma vez que a Contratada especializada dispõe dos equipamentos necessários para a execução do serviço. Outro ponto positivo é a maior eficiência, considerando que empresas com experiência no mercado detém o conhecimento de execução do serviço com o menor custo possível e com a devida qualidade. A Contratação por demanda (hora utilizada) traz flexibilidade para a Administração, considerando as necessidades específicas de dia, horário, local a ser especificado de acordo com o projeto/campanha em questão. Destaca-se, por fim, que a Contratação promove a responsabilidade da empresa em dispor de todos os equipamentos, pessoal, manutenção, ou seja, todos os elementos a seu encargo, desonerando o município de atividades meio que dispõem de ampla participação do mercado.

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 O mercado nacional disponibiliza soluções para contratação da devida prestação de serviços, os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Vargem Grande e ao dever de prezar pela transparência na prestação de serviços junto à sociedade de seus atos oficiais, o que possibilita a contratação através do regular procedimento licitatório.
- 3.2 Verificamos que a forma de contratação pretendia pela administração municipal é a mais comum entre órgãos públicos, tal como fez a Secretaria Municipal de Administração, que pode ser observado através do link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para contratação de serviços de propaganda volante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 A Secretaria Municipal de Administração possui intensas atividades visando promover o bem-estar social, e saúde da comunidade vargemgrandense.
- 4.1.2 Assim, no exercício de suas atribuições, é necessária a contratação de serviço em carro de som para divulgação de projetos, serviços e ações realizada pela Administração Pública Municipal.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
- a) Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande (Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.



7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:



7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.



7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250	R\$ 47,50	R\$ 59.375,00

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0102 Secretaria Municipal de Administração

Classificação econômica: 0412200010.003-Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte: 1500000000

Vargem Grande/MA, 02 de Abril de 2024.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



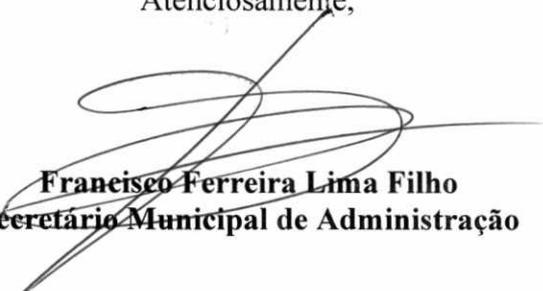
AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação
Sr. Eduardo Melo Barros
Nesta,

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório no, tipo Dispensa de licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024.

Atenciosamente,



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07485.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024, o Ato de designação *Agente de Contratação*, PORTARIA Nº 008/2023.

Vargem Grande - MA, em 03 de Abril de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.



Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da contratação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

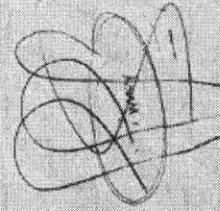


CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.



NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 99877.0234
E-mail: falecom@instituto.org.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

15h às 19h30
19h30 às 20h
20h às 20h30
20h30

CREDECIAAMENTO PRESENCIAL

ABERTURA DO SALÃO

CREDECIAAMENTO ONLINE

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - *Miriano Benjamin Zymler*

O MUNDO "NÃO-SIG": UMA REALIDADE PARALELA? - *Tatiana Camarão*

PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - *Victor Amarim*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NULL

UM "NOVO" PREGOIEIRO? - *Carolina Zancaner*

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - *Raquel Carvalho*

CARRERA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - *Christiane Stroppa*

QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NULL NO PREGÃO

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - *Renny Charles*

MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - *Joel Niebuhr*

INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - *Felipe Boselli*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - *Rodrigo Pironti*

TALK SHOW

SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOIEIRO E OS ORÇÇOS DE CONTROLE

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - *Paulo Alves*

O PAPEL DA ACESSORIA JURÍDICA NA NULL: ALGO MUDOU? - *Anderson Pedra*

O DIVÁ DO PREGOIEIRO - *Anderson Pedra, Victor Amarim e Christiane Stroppa*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NULL

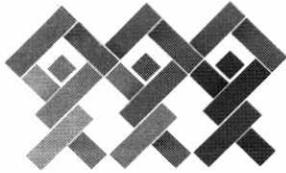
ENCERRAMENTO OFICIAL

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07485.2024.
- 1.2. **Tipo:** Dispensa de Licitação
- 1.3. **Requisitante:** Secretário Municipal de Administração de Vargem Grande/MA – Francisco Ferreira Lima Filho
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

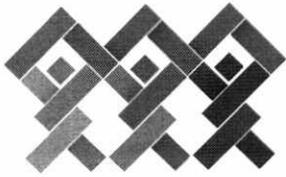
As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício: 2024, Projeto / atividade: 04 122 0001 0.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99, Fonte: 1500000000.

Vargem Grande - MA, em 03 de Abril de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07485.2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL- ___/___-CPC/PMVG

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

DATA DA SESSÃO

__/__/__

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das __h até __h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ___/___/___

Horário da Fase de Lances: ___:___ às ___:___

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___ / ___ -CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

Vargem Grande, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07485.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

- a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05648738000183-0-000001/2024
II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024
III) Id do item no PCA: 1

2.3 Justificativa da contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

Considerando que a vacina é um item biológico e imunológico, ela é considerada um produto altamente sensível. Ou seja, qualquer alteração relacionada ao transporte ou armazenamento pode inutilizar a fórmula e gerar perdas desastrosas. Para que as vacinas sejam transportadas de acordo com todas as normas exigidas, elas não podem passar por variações de temperatura, já que isso coloca em risco a eficácia do produto. A compra de caixas térmicas será para substituir algumas já danificadas e para utilização em campanhas de vacinação.

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O mercado nacional disponibiliza soluções para contratação da devida prestação de serviços, os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Vargem Grande e ao dever de prezar pela transparência na prestação de serviços junto à sociedade de seus atos oficiais, o que possibilita a contratação através do regular procedimento licitatório.

3.2 Verificamos que a forma de contratação pretendia pela administração municipal é a mais comum entre órgãos públicas, tal como fez a Secretaria Municipal de Administração, que pode ser observado através do link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para contratação de serviços de propaganda volante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A Secretaria Municipal de Administração possui intensas atividades visando promover o bem estar social, e saúde da comunidade vargemgrandense.

4.1.2 Assim, no exercício de suas atribuições, é necessária a contratação de serviço em carro de som para divulgação de projetos, serviços e ações realizada pela Administração Pública Municipal.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
 - a) Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande (Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250	R\$	R\$

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

Unidade Orçamentária.: 0102 Secretaria Municipal de Administração
Classificação econômica: 0412200010.003-Manutenção da Secretaria de Administração
Fonte: 1500000000

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07485.2024	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação traz como principal objetivo divulgar as ações do município nos diversos bairros do Município de Vargem grande é necessária a divulgação para além dos informativos no sítio eletrônico da Prefeitura, uma vez que apenas parte da população tem acesso e/ou está habituada a consultar e pesquisar notícias ou jornais impressos em busca de informações de interesse local ou mesmo utilidade pública.
- 2.2 Desta forma, a presente contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados pela Gerência de Relações Comunitárias da Subsecretaria de Comunicação, através de estudo de verificação populacional e nos horários potencialmente suficientes para atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.
- 2.3 O quantitativo a ser contratado se baseia na previsão do calendário de eventos anual da Prefeitura, distribuídos principalmente em aviso de obras, campanhas em geral, inclusive as de vacinação. Assim, a contratação de empresa para serviço de propaganda volante para divulgação dessas medidas é essencial para que a população, principalmente em comunidades menos favorecidas, possa tomar conhecimento para poder ser melhor amparado pelas iniciativas do município.
- 2.4 Destacamos, por fim, que a publicidade é um princípio constitucionalmente expresso da Administração Pública e que a informação é um direito do cidadão e cumpre a municipalidade o dever de informar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme Plano Contratação Anual (PAC), publicado no dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município- DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Dentre os principais requisitos para a presente contratação, destacamos:

A Contratada deverá comprovar a experiência prévia na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou empresas, com comprovação da qualidade nos serviços prestados.

A equipe técnica da Contratada deverá dispor de profissionais capacitados e treinados para realizar o serviço de propaganda volante com qualidade e eficiência.

Os equipamentos da Contratada devem ser adequados para a execução do serviço de propaganda volante, como veículos, alto-falantes e sistemas de amplificação de som, conforme a descrição do Termo de Referência.

A Contratada deve estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus funcionários e assim como o cumprimento de todos os requisitos cabíveis de regularidade fiscal. Os valores (preços) praticados pela Contratada deverá ser um preço compatível em relação ao mercado, sem comprometer a qualidade do serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A Contratação de Serviço de propaganda volante por demanda é vantajosa para a Administração Pública. A utilização de meios próprios para este serviço é mais onerosa para o município e menos eficiente.

6.2. Uma das vantagens da Contratação diz respeito a redução de custos, uma vez que a Contratada especializada dispõe dos equipamentos necessários para a execução do serviço. Outro ponto positivo é a maior eficiência, considerando que empresas com experiência no mercado detém o conhecimento de execução do serviço com o menor custo possível e com a devida qualidade. A Contratação por demanda (hora utilizada) traz flexibilidade para a Administração, considerando as necessidades específicas de dia, horário, local a ser especificado de acordo com o projeto/campanha em questão. Destaca-se, por fim, que a Contratação promove a responsabilidade da empresa em dispor de todos os equipamentos, pessoal, manutenção, ou seja, todos os elementos a seu encargo, desonerando o município de atividades meio que dispõem de ampla participação do mercado.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 . Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$59.375,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados	Horas	1.250	R\$47,50	R\$59.375,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

pelo Município de Vargem Grande/MA.				
-------------------------------------	--	--	--	--

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a característica do serviço para a presente contratação será necessário apenas um único Lote com apenas 01 item, conforme descrição do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Dentre os principais resultados e impactos advindos da contratação de um serviço de propaganda volante para campanhas e informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, destacamos:

- Ferramenta eficaz para alcançar um grande número de pessoas em uma área geográfica específica, aumentando a sensibilização em questões de interesse público;
- Incentivo a participação ativa da comunidade em iniciativas da Prefeitura Municipal, como eventos, campanhas de vacinação, atividades culturais, dentre outras;
- Contribuição significativa para garantir que as políticas públicas da prefeitura sejam bem compreendidas e divulgadas pela comunidade;

10.2. Com o devido planejamento e linguagem adequada, o serviço tem o potencial de comunicar para um maior público possível de maneira direta, sem intermediários e ruídos, ou seja, de forma efetiva à população.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se a renovação da frota de veículos institucionais. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais;

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.10 presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA.....

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

- (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____.____.____)

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ___/___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º _____)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

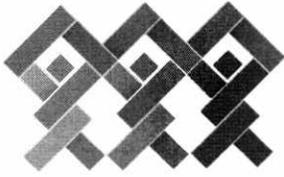
_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PARECER JURÍDICO Nº 031-B/2024 -ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07485.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração

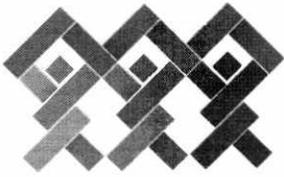
ASSUNTO: Contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA Grande/MA.

EMENTA: PARECER JURIDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA LEI 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO, VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VARGEM GRANDE/MA GRANDE/MA.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA Grande/MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

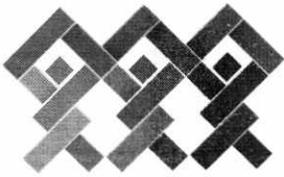
- **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

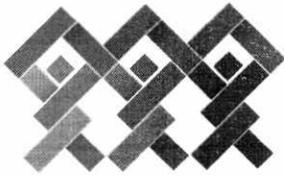
A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigi-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini¹ ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente

¹ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se dispender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

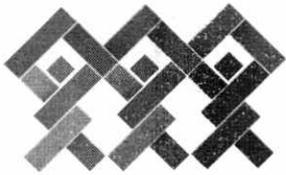
A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

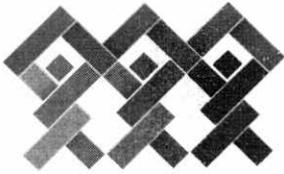
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

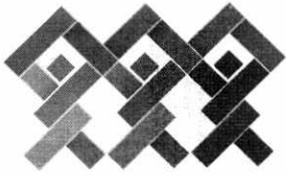
No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

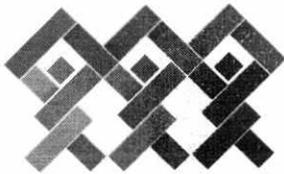
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

- **DA CONCLUSÃO**

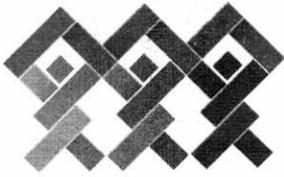
ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Vargem Grande - MA, 03 de abril de 2024.

Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-005/2024-CPC/PMVG

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

DATA DA SESSÃO

15/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

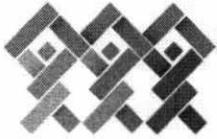
Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

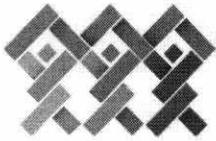
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

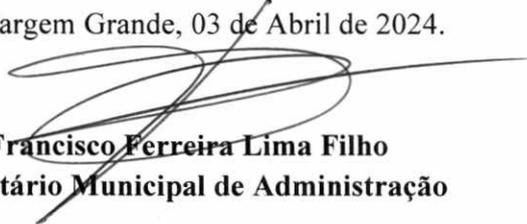
9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

Vargem Grande, 03 de Abril de 2024.



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07485.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05648738000183-0-000001/2024
II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2024
III) Id do item no PCA: 1

2.3 Justificativa da contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

Considerando que a vacina é um item biológico e imunológico, ela é considerada um produto altamente sensível. Ou seja, qualquer alteração relacionada ao transporte ou armazenamento pode inutilizar a fórmula e gerar perdas desastrosas. Para que as vacinas sejam transportadas de acordo com todas as normas exigidas, elas não podem passar por variações de temperatura, já que isso coloca em risco a eficácia do produto. A compra de caixas térmicas será para substituir algumas já danificadas e para utilização em campanhas de vacinação.

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O mercado nacional disponibiliza soluções para contratação da devida prestação de serviços, os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Vargem Grande e ao dever de prezar pela transparência na prestação de serviços junto à sociedade de seus atos oficiais, o que possibilita a contratação através do regular procedimento licitatório.

3.2 Verificamos que a forma de contratação pretendia pela administração municipal é a mais comum entre órgão públicas, tal como fez a Secretaria Municipal de Administração, que pode ser observado através do link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para contratação de serviços de propaganda volante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A Secretaria Municipal de Administração possui intensas atividades visando promover o bem estar social, e saúde da comunidade vargemgrandense.

4.1.2 Assim, no exercício de suas atribuições, é necessária a contratação de serviço em carro de som para divulgação de projetos, serviços e ações realizada pela Administração Pública Municipal.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
 - a) Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande (Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250	R\$ 47,50	R\$ 59.375,00

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

Unidade Orçamentária.: 0102 Secretaria Municipal de Administração
Classificação econômica: 0412200010.003-Manutenção da Secretaria de Administração
Fonte: 1500000000

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07485.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Elizeu Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 05368

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação traz como principal objetivo divulgar as ações do município nos diversos bairros do Município de Vargem grande é necessária a divulgação para além dos informativos no sítio eletrônico da Prefeitura, uma vez que apenas parte da população tem acesso e/ou está habituada a consultar e pesquisar notícias ou jornais impressos em busca de informações de interesse local ou mesmo utilidade pública.
- 2.2 Desta forma, a presente contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados pela Gerência de Relações Comunitárias da Subsecretaria de Comunicação, através de estudo de verificação populacional e nos horários potencialmente suficientes para atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.
- 2.3 O quantitativo a ser contratado se baseia na previsão do calendário de eventos anual da Prefeitura, distribuídos principalmente em aviso de obras, campanhas em geral, inclusive as de vacinação. Assim, a contratação de empresa para serviço de propaganda volante para divulgação dessas medidas é essencial para que a população, principalmente em comunidades menos favorecidas, possa tomar conhecimento para poder ser melhor amparado pelas iniciativas do município.
- 2.4 Destacamos, por fim, que a publicidade é um princípio constitucionalmente expresso da Administração Pública e que a informação é um direito do cidadão e cumpre a municipalidade o dever de informar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme Plano Contratação Anual (PAC), publicado no dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município- DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Dentre os principais requisitos para a presente contratação, destacamos:

A Contratada deverá comprovar a experiência prévia na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou empresas, com comprovação da qualidade nos serviços prestados.

A equipe técnica da Contratada deverá dispor de profissionais capacitados e treinados para realizar o serviço de propaganda volante com qualidade e eficiência.

Os equipamentos da Contratada devem ser adequados para a execução do serviço de propaganda volante, como veículos, alto-falantes e sistemas de amplificação de som, conforme a descrição do Termo de Referência.

A Contratada deve estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus funcionários e assim como o cumprimento de todos os requisitos cabíveis de regularidade fiscal. Os valores (preços) praticados pela Contratada deverá ser um preço compatível em relação ao mercado, sem comprometer a qualidade do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A Contratação de Serviço de propaganda volante por demanda é vantajosa para a Administração Pública. A utilização de meios próprios para este serviço é mais onerosa para o município e menos eficiente.

6.2. Uma das vantagens da Contratação diz respeito a redução de custos, uma vez que a Contratada especializada dispõe dos equipamentos necessários para a execução do serviço. Outro ponto positivo é a maior eficiência, considerando que empresas com experiência no mercado detém o conhecimento de execução do serviço com o menor custo possível e com a devida qualidade. A Contratação por demanda (hora utilizada) traz flexibilidade para a Administração, considerando as necessidades específicas de dia, horário, local a ser especificado de acordo com o projeto/campanha em questão. Destaca-se, por fim, que a Contratação promove a responsabilidade da empresa em dispor de todos os equipamentos, pessoal, manutenção, ou seja, todos os elementos a seu encargo, desonerando o município de atividades meio que dispõem de ampla participação do mercado.

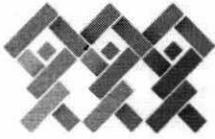
7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 . Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o linck: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de R\$59.375,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados	Horas	1.250	R\$47,50	R\$59.375,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

pelo Município de Vargem Grande/MA.				
-------------------------------------	--	--	--	--

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a característica do serviço para a presente contratação será necessário apenas um único Lote com apenas 01 item, conforme descrição do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Dentre os principais resultados e impactos advindos da contratação de um serviço de propaganda volante para campanhas e informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, destacamos:

- Ferramenta eficaz para alcançar um grande número de pessoas em uma área geográfica específica, aumentando a sensibilização em questões de interesse público;
- Incentivo a participação ativa da comunidade em iniciativas da Prefeitura Municipal, como eventos, campanhas de vacinação, atividades culturais, dentre outras;
- Contribuição significativa para garantir que as políticas públicas da prefeitura sejam bem compreendidas e divulgadas pela comunidade;

10.2. Com o devido planejamento e linguagem adequada, o serviço tem o potencial de comunicar para um maior público possível de maneira direta, sem intermediários e ruídos, ou seja, de forma efetiva à população.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

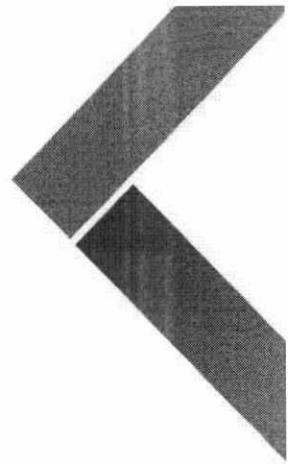
11.1. Com a presente contratação, pretende-se a renovação da frota de veículos institucionais. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais;

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.10 presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA.....

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

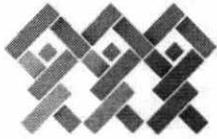
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

- (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07485.2024)

ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

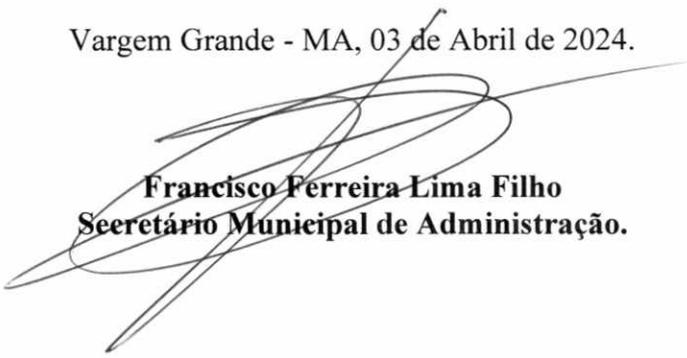
**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005/2024-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07485.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

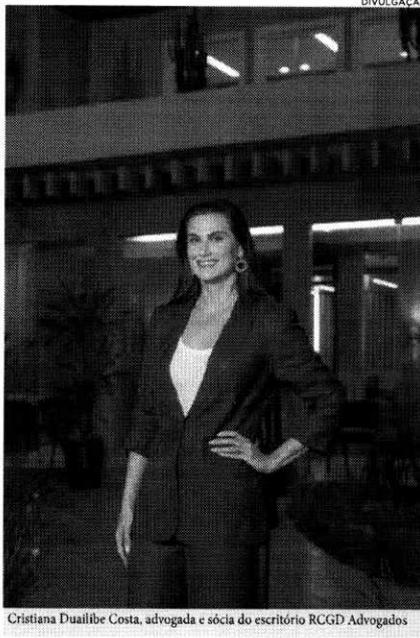
Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024.



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração.

Especialista chama atenção para as principais datas do calendário eleitoral de 2024

O primeiro turno acontece em 6 de outubro; segundo turno está marcado para 27 do mesmo mês e os candidatos precisam estar atentos para datas importantes que viabilizam suas candidaturas. Em todo o país, no dia 6 de outubro, brasileiros irão às urnas para escolher prefeitos, vice-prefeitos e vereadores. Se houver segundo turno, será no dia 27 do mesmo mês, mas para que os candidatos consigam ter seus nomes na urna eletrônica, é importante estarem atentos a prazos importantes como registro de candidatura e desincompatibilização de cargos públicos. "São ações muito importantes que o pré-candidato ou a pré-candidata devem fazer para que estejam aptos a concorrerem nas eleições, no caso da desincompatibilização, ele deve se afastar, de forma temporária ou definitiva, de determinado cargo ou função para concorrer a uma vaga na eleição. O objetivo é evitar que futuros candidatos utilizem a estrutura pública e recursos para obter vantagens eleitorais diante dos concorrentes", explicou a advogada Cristiana Dualibe Costa, sócia do escritório



Cristiana Dualibe Costa, advogada e sócia do escritório RCGD Advogados

RCGD Advogados. Os prazos para a desincompatibilização de cargos, variam de acordo com a função ocupada pela pessoa interessada e a vaga a qual ela pretende concorrer, são calculados considerando a data do primeiro turno das eleições, que, neste ano, será no dia 6 de outubro. Assim, os secretários municipais – ou membros de órgãos congêneres – que quiserem concorrer a uma vaga de vereador devem se afastar seis meses antes do pleito. Já para a vaga de prefeito ou vice-prefeito, o prazo para os secretários municipais (incluídos aqui também os secretários estaduais) se desligarem do cargo é de quatro meses. No caso de servidores públicos, estatutários ou não, a Justiça Eleitoral determina o prazo de desincompatibilização de três meses para a disputa do cargo de prefeito, vice-prefeito e vereador. Neste caso em específico, a advogada chama a atenção para as penalidades. "Caso o pré-candidato continue exercendo a função que ocupa após o prazo definido pela legislação eleitoral, ele incorre na chamada incompatibilidade, que é uma das causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990", concluiu.

- JANELA PARTIDÁRIA

A janela partidária acontece entre 7 de março e 5 de abril. No período, vereadores e vereadoras poderão trocar de partido sem perder o mandato.

- REGISTRO DE ESTATUTOS E FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A data limite para que partidos e federações obtenham registro dos estatutos no TSE é em 6 de abril. O dia ainda marca o prazo final para que candidatos e candidatas tenham domicílio eleitoral na localidade em que sejam disputar as eleições e para estarem com a filiação partidária aprovada na legenda que pretendem concorrer.

- DOMICÍLIO ELEITORAL DE CANDIDATOS E CANDIDATAS

As pessoas interessadas em participar das Eleições 2024 devem estar com domicílio eleitoral registrado no município que desejam concorrer até 6 de abril. Políticos em exercício que desejam se candidatar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07449.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agência de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários, Materiais e Móveis em atendimento às Escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07413.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de um Gerador Incluso instalação destinado ao Hospital Municipal Benedito Mussoline do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07380.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros para Atender a Educação de Jovens e Adultos do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07485.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-006/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07486.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa Especializada na Criação e Manutenção de E-mails Institucionais de Interesse da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ ADATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

MESTRADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

INSCRIÇÕES ATÉ 18 DE ABRIL

CONECTE-SE A ESTE MESTRADO E SE DIFERENCIE PROFISSIONALMENTE

Accesse nosso site SVTFACULDADE.EDU.BR

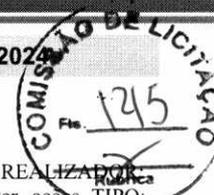
Mais informações: (98) 9 9192-8567

SVT FACULDADE | UNIFACCAMP

Caracol - Universidade - Campo Limpo Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 018/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07417.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e Refeições para as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 14 de Março de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07449.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários Escolares e Móveis em atendimento as Escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO: 008/2024**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07413.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de um Gerador Incluso instalação destinado ao Hospital Municipal Benedito Mussoline do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO REQUISITANTE:** Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA – Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO: 013/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07380.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros para Atender a Educação de Jovens e Adultos do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2024. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005/2024-CPC/PMVG**. Processo Administrativo nº 0101.07485.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para

CPF: ***.705.933-**- Data: 08/04/2024 - IP com nº: 192.168.10.10
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1505



Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoespublicas.pncp.gov.br/) Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-006/2024-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07486.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa Especializada na Criação e Manutenção de E-mails Institucionais de Interesse da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoespublicas.pncp.gov.br/) Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - LICITAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO: 20212395/2024

ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2021 -SRP

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A Secretária Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, através do FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO - FUNDEB, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20212395, celebrado entre o FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO e a empresa M DE S PENHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, referente ao PREGÃO Nº 037/2021-SRP, publicado no Diário Oficial – E-DOM, **Diário Oficial: 1493/2024** - Número: 1493 de 07 de Março de 2024 - TERCEIRO, páginas 3/4.

CPF: ***.705.933-**- Data: 08/04/2024 - IP com nº: 192.168.10.10
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1505





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, torna público que realizará no dia 19 de abril de 2024, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA com ORÇAMENTO SIGILOSO, objetivando a contratação de empresa para aquisição de utensílios de limpeza e uso geral e material de copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz – MA. A licitação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações posteriores. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitações, situada à Praça Rua da Matriz, s/n.º, Centro – Primeira Cruz – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, ou no site da Prefeitura Municipal: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>, Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br> e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiracruz.ma.gov.br. Primeira Cruz – MA, 08 de abril de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Agente de Contratação. Portaria 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

Aviso de Chamamento Público. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará Chamada Pública na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Regido pelas Leis Federais nºs 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PMT. Processo Administrativo: 001.03/2024 – SEMED/TUT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de abril de 2023, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** na sede do Setor da Licitação e na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, localizada na MA 034, s/n.º, Bloco C e B, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Distrito Bom Gosto – Tutóia (MA) – 65.580-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: celca.pregao-eletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia/MA, 08 de abril de 2024. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

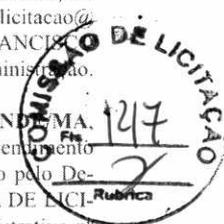
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07485.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

[sil.com.br/](https://licitamaisbrasil.com.br/) ATÉ A DATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA. 03 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-006/2024-CPL/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07486.2024, designada através da Portaria nº 008/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa Especializada na Criação e Manutenção de E-mails Institucionais de Interesse da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/> ATÉ ADATA: 15/04/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 03 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07417.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e Refeições para as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 14 de Março de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07449.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual para Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários Escolares e Móveis em atendimento as Escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/04/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



R V DA COSTA PUBLICIDADE.

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

ANEXO VII PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Dispensa de Licitação Eletrônica em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

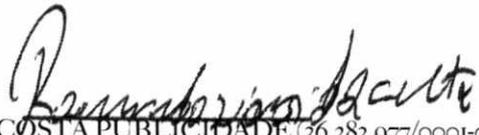
O valor global de nossa proposta é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.	Horas	1.250	Prestação de serviço	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
Valor Total para o Lote I					R\$ 75.000,00	

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE para a assinatura do Contrato.

Vargem Grande - MA, 12 de abril de 2024.


R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo:

RAIMUNDO VIANA DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 14/09/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0633480120171, expedida por SSP/MA em 24/04/2021 e CPF: nº 516.837.923-00, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande - MA, na Travessa da Estrela, 1340, CENTRO, CEP: 65.430-000, Empresário com firma Individual, sob o nome **RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300**, estabelecida nesta cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na Travessa da Estrela, 1340, Bairro Centro, CEP 65.430-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 218.0188837-6 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 36.283.977/0001-00, Resolve alterar a sua Inscrição de empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 68, I, CC**):

CLAUSULA I

O objeto social que era:

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

A partir desta data passa a ser:

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários)
7311-4-00 Agências de publicidade
7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7320-3-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública



CLAUSULA II

A empresa que gira sobre o nome empresarial **RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **R V DA COSTA PUBLICIDADE**.

CLAUSULA III

O capital social que era de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser alterado para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda nacional.

CLAUSULA IV

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R V DA COSTA PUBLICIDADE

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma **R V DA COSTA PUBLICIDADE**, e usará a expressão **RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 5 000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na Travessa da Estrela, 1340, Bairro Centro, CEP 65.430-000

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:



Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade Atividades de sonorização e de iluminação Impressão de material para outros usos, a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Pesquisas de mercado e de opinião pública

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de:

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade Atividades de sonorização e de iluminação Impressão de material para outros usos, a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Pesquisas de mercado e de opinião pública

E exerce as seguintes atividades:

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários)

7311-4-00 Agências de publicidade

7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7320-3-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 06/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA, 11 de novembro de 2022

RAIMUNDO VIANA DA COSTA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51683792300	RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 09:11 SOB N° 20221335340.
PROTOCOLO: 221335340 DE 15/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214769166. CNPJ DA SEDE: 36283977000100.
NIRE: 21801888376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2022.
R V DA COSTA PUBLICIDADE

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R V DA COSTA PUBLICIDADE NIRE : 21801888376 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403339112
NIRE (Sede) 21801888376	CNPJ 36.283.977/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/02/2020	Início de Atividade 06/02/2020
Endereço Completo Travessa DA ESTRELA, Nº 1340, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
Objeto OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO USO DE ALTO-FALANTES EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, A IMPRESSAO POR DADOS VARIAVEIS TRANSACIONAIS CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/11/2022		Número 20221335340	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: RAIMUNDO VIANA DA COSTA Identidade: 633480120171 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 516.837.923-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 14:04:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XFRCAHVF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

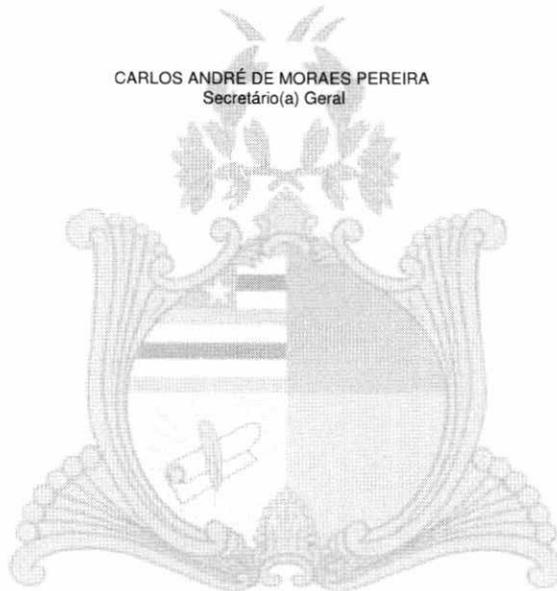
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R V DA COSTA PUBLICIDADE encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403339141
NIRE 21801888376 CNPJ 36.283.977/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Travessa DA ESTRELA, Nº 1340, xxxxx, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221335340	16/11/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00548821	22/09/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21801888376	06/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801888376	06/02/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 14:06:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TP50OJVT.

MAC2403339141

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 157
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR



NOME RAIMUNDO VIANA DA COSTA

FILIAÇÃO
 JOÃO BATISTA DA COSTA E ILDENÉ VIANA DA COSTA

DATA NASCIMENTO 14/09/1974

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO

FATOR RH **

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 51653792300

REGISTRO GERAL 063346012017-1

REGISTRO CIVIL

NASC N.0013300 FLS. 122 LIV. 00010 CHAPADINHA MA 20FC

F. ELEITOR / ZONA / SEC

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

P. 013

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2021

VIA-02

CTPS / SERIE / UF

CNS

MA0810213233





PAPO MÁRCIO VIEIRA SÁFRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.283.977/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
NOME EMPRESARIAL R V DA COSTA PUBLICIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV DA ESTRELA	NÚMERO 1340	COMPLEMENTO *****
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDOPEDRA89@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9163-8940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 11:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R V DA COSTA PUBLICIDADE
CNPJ: 36.283.977/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:44 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **81B8.CA02.3067.A715**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.283.977/0001-00
Razão Social: RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300
Endereço: TV DA ESTRELA 1340 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032403195167629099

Informação obtida em 11/04/2024 11:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R V DA COSTA PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.283.977/0001-00

Certidão n°: 25388979/2024

Expedição: 11/04/2024, às 11:35:55

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R V DA COSTA PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.283.977/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PAF nº 000216/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270436283977000100

NOME/RAZÃO SOCIAL

R V DA COSTA PUBLICIDADE

CPF/CNPJ

36.283.977/0001-00

NOME DE FANTASIA

RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

LOCALIZAÇÃO

TRAVESSA DA ESTRELA 1.340, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ / 2024

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ.

PREF MUN. DE VARGEM GRANDE

OSM Barros

Ocionides dos Santos M. Barros
Chefe da Seção de Arrecadação

VARGEM GRANDE - MA, 06 de Fevereiro de 2024

CNPJ: 05.648.738/0001-83

Prefeitura Municipal de
Vargem Grande

ASSESSORIA TÉCNICA
Rua Dr. Nina Rodrigues, 1420 Centro

CEP: 65.430.000

VARGEM GRANDE-MA

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
OB2KYW240206



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000044/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	R V DA COSTA PUBLICIDADE
NSC. MUNICIPAL	211270436283977000100
CNPJ	36.283.977/0001-00
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
ENDEREÇO	TRAVESSA DA ESTRELA, 1.340, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000228/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 36.283.977/0001-00**, inerentes aos tributos municipais:

• Certidão de Dívida Ativa - CDA

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:16:53 hs do dia 09 de Fevereiro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Maio de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **Y0M212240209**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000026/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	R V DA COSTA PUBLICIDADE
ENDEREÇO	TRAVESSA DA ESTRELA, Nº 1.340, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270436283977000100
CPF/CNPJ	36.283.977/0001-00
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000228**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:17:20 hs do dia 09 de Fevereiro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Maio de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **3CU7AW240209**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132616/24

Data da Certidão: 11/04/2024 14:08:15

CPF/CNPJ 36283977000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026745/24

Data da Certidão: 11/04/2024 14:09:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36283977000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/04/2024 14:09:05



CERTJUDONE-VNMG - 772024
Código de validação: 863972B19A

Número da guia: 24058401001766303.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **R V DA COSTA PUBLICIDADE - ME**, empresa inscrita no **CNPJ nº 36.283.977/0001-00**, com endereço na Travessa da estrela, nº 1340, Centro na cidade de Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA Expedida na data assinalada pelo sistema

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 12/04/2024 14:46 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 772024 / Código: 863972B19A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 44, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE, município Vargem Grande, CNPJ nº 36.283.977/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21801888376.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2020

Atto constitutivo: 21801888376

Vargem Grande, 01/01/2023

LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010880/O-0

R V DA COSTA PUBLICIDADE
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.283.977/0001-00



Diário

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
5	354	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00	
5	430	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00	
5	461	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.314,21	2.314,21	
TOTAL DO DIA			05/01/2023	4.116,21	4.116,21
9	466	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.301,25	2.301,25	
TOTAL DO DIA			09/01/2023	2.301,25	2.301,25
15	382	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DO DIA			15/01/2023	1.500,00	1.500,00
16	378	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	501,78	501,78	
TOTAL DO DIA			16/01/2023	501,78	501,78
20	366	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	136,14	136,14	
20	442	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22	
TOTAL DO DIA			20/01/2023	279,36	279,36
31	342	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	4.670,00	4.670,00	
31	394	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEICULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00	
31	407	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00	
TOTAL DO DIA			31/01/2023	7.195,00	7.195,00
TOTAL DO MÊS			01/2023	15.893,60	15.893,60

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21884888376

5	419	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			05/02/2023	1.500,00
6	355	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
6	431	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			06/02/2023	1.802,00
13	383	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			13/02/2023	1.500,00
15	467	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.741,36	2.741,36
TOTAL DO DIA			15/02/2023	2.741,36
19	454	421020004 BRINDES A 111010001 CAIXA DESPEAS COM BRINDES	5.321,09	5.321,09
TOTAL DO DIA			19/02/2023	5.321,09
20	367	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	280,20	280,20
20	443	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/02/2023	423,42
28	343	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	11.900,00	11.900,00
28	395	422020001 DESPEZA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
28	408	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			28/02/2023	14.425,00
TOTAL DO MÊS			02/2023	27.712,87

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888576

6	356	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
6	420	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
6	432	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			06/03/2023	3.302,00
14	384	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			14/03/2023	1.500,00
20	368	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	714,00	714,00
20	444	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/03/2023	857,22
21	468	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.699,21	2.699,21
TOTAL DO DIA			21/03/2023	2.699,21
31	344	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.305,00	6.305,00
31	396	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
31	409	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			31/03/2023	8.830,00
TOTAL DO MÊS			03/2023	17.188,43

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 2110388376

5	357	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	379	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	798,58	798,58
5	421	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	433	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			05/04/2023	4.100,58
6	464	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.985,31	2.985,31
TOTAL DO DIA			06/04/2023	2.985,31
17	385	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			17/04/2023	1.500,00
20	369	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	378,30	378,30
20	445	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/04/2023	521,52
28	456	421020017 LANCHES E REFEIÇÕES A 111010001 CAIXA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5.047,98	5.047,98
TOTAL DO DIA			28/04/2023	5.047,98
30	345	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	10.975,00	10.975,00
30	397	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
30	410	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/04/2023	13.500,00
TOTAL DO MÊS			04/2023	27.655,39

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

5	358	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	422	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	434	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			05/05/2023	3.302,00
16	386	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			16/05/2023	1.500,00
19	446	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			19/05/2023	143,22
22	370	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	658,50	658,50
TOTAL DO DIA			22/05/2023	658,50
31	346	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	8.215,00	8.215,00
31	398	422020001 DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
31	411	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			31/05/2023	10.740,00
TOTAL DO MÊS			05/2023	16.343,72

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

5	359	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	423	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	435	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			05/06/2023	3.302,00
16	387	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			16/06/2023	1.500,00
20	371	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	492,90	492,90
20	447	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/06/2023	636,12
30	347	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	11.380,00	11.380,00
30	399	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
30	412	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/06/2023	13.905,00
TOTAL DO MÊS			06/2023	19.343,12

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

5	360	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	424	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	436	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			05/07/2023	3.302,00
11	388	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			11/07/2023	1.500,00
20	372	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	682,80	682,80
20	448	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/07/2023	826,02
29	380	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.372,13	1.372,13
TOTAL DO DIA			29/07/2023	1.372,13
31	348	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	9.070,00	9.070,00
31	400	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
31	413	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			31/07/2023	11.595,00
TOTAL DO MÊS			07/2023	18.595,15

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

7	361	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
7	425	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
7	437	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			07/08/2023	3.302,00
14	389	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			14/08/2023	1.500,00
18	449	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			18/08/2023	143,22
21	373	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	544,20	544,20
TOTAL DO DIA			21/08/2023	544,20
24	457	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	3.125,00	3.125,00
TOTAL DO DIA			24/08/2023	3.125,00
30	414	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/08/2023	1.500,00
31	349	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	11.845,00	11.845,00
31	401	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
TOTAL DO DIA			31/08/2023	12.870,00
TOTAL DO MÊS			08/2023	22.984,42

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / INSC: 2801888376

5	362	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	426	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	438	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			05/09/2023	3.302,00
16	465	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.568,31	2.568,31
TOTAL DO DIA			16/09/2023	2.568,31
18	390	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			18/09/2023	1.500,00
20	374	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	710,70	710,70
20	450	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/09/2023	853,92
30	350	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.820,00	6.820,00
30	402	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
30	415	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/09/2023	9.345,00
TOTAL DO MÊS			09/2023	17.569,23

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE-21801888376

5	363	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	427	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	439	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA 05/10/2023			3.302,00	3.302,00
18	391	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA 18/10/2023			1.500,00	1.500,00
20	375	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	409,20	409,20
20	451	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA 20/10/2023			552,42	552,42
25	463	112010001 CLIENTES NO PAÍS A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	5.852,31	5.852,31
TOTAL DO DIA 25/10/2023			5.852,31	5.852,31
31	351	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	7.480,00	7.480,00
31	403	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
31	416	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA 31/10/2023			10.005,00	10.005,00
TOTAL DO MÊS 10/2023			21.211,73	21.211,73

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-09 / NIRE: 21801888376

6	364	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
6	428	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
6	440	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			06/11/2023	3.302,00
				3.302,00
14	392	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			14/11/2023	1.500,00
				1.500,00
20	376	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	448,80	448,80
20	452	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/11/2023	592,02
				592,02
30	352	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	8.710,00	8.710,00
30	404	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
30	417	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/11/2023	11.235,00
				11.235,00
TOTAL DO MÊS			11/2023	16.629,02
				16.629,02

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-90 / NIRE: 21801888376

5	365	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA HONORÁRIOS CONTÁBEIS	500,00	500,00
5	381	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	2.587,33	2.587,33
5	429	211030001 SALARIOS A PAGAR A 111010001 CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
5	441	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.302,00	1.302,00
TOTAL DO DIA			05/12/2023	5.889,33
13	393	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL.	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			13/12/2023	1.500,00
18	455	123020005 COMPUTADORES E PERIFERICOS A 111010001 CAIXA COMPRA DE MATERIAL DE SONORIZAÇÃO	8.547,31	8.547,31
TOTAL DO DIA			18/12/2023	8.547,31
20	377	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	522,60	522,60
20	453	421010007 INSS A 111010001 CAIXA INSS PRO LABORE	143,22	143,22
TOTAL DO DIA			20/12/2023	665,82
26	462	112010001 CLIENTES NO PAÍS A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	7.589,31	7.589,31
TOTAL DO DIA			26/12/2023	7.589,31
31	353	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.470,00	6.470,00
31	405	422020001 DESPEZA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	1.025,00	1.025,00
31	406	422020002 DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS A 123060005 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	400,00	400,00
31	418	421010001 SALARIOS E ORDENADOS A 211030001 SALARIOS A PAGAR PROVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.500,00	1.500,00
31	458	421010007 INSS A 211040001 INSS A RECOLHER INSS A PAGAR	143,22	143,22
31	459	421020028 RETIRADA PROLABORE A 211060003 PROLABORE A PAGAR PROVISÃO DE PROLABORE	1.302,00	1.302,00
31	460	421020039 SIMPLES NACIONAL A 211050006 SIMPLES A RECOLHER PROVISÃO SIMPLES NACIONAL	705,21	705,21
31	469	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	132.891,27	132.891,27
31	470	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020004 BRINDES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	5.321,09	5.321,09

Diário
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

31	471	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010007 INSS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.861,86	1.861,86
31	472	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421010001 SALARIOS E ORDENADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	18.000,00	18.000,00
31	473	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020017 LANCHES E REFEIÇÕES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	5.047,98	5.047,98
31	474	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	6.000,00	6.000,00
31	475	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 422020002 DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	400,00	400,00
31	476	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020028 RETIRADA PROLABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	16.926,00	16.926,00
31	477	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	18.000,00	18.000,00
31	478	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	8.384,82	8.384,82
31	479	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020039 SIMPLES NACIONAL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	6.683,55	6.683,55
31	480	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 422020001 DESPESA COM DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	12.300,00	12.300,00
31	481	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	33.965,97	33.965,97
TOTAL DO DIA			31/12/2023	277.327,97
TOTAL DO MÊS			12/2023	301.519,74

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801688376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	68.085,00 D	9.285,46	5.108,14	72.262,32 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	9.785,00 D	9.285,46	4.083,14	14.987,32 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	9.785,00 D	9.285,46	4.083,14	14.987,32 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	9.785,00 D	9.285,46	4.083,14	14.987,32 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	9.785,00 D	9.285,46	4.083,14	14.987,32 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	58.300,00 D	0,00	1.025,00	57.275,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	58.300,00 D	0,00	1.025,00	57.275,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	5.200,00 C	0,00	1.025,00	6.225,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	4.600,00 C	0,00	1.025,00	5.625,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	68.085,00 C	0,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	0,00	0,00	9.285,46	9.285,46 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	0,00	0,00	9.285,46	9.285,46 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	0,00	0,00	9.285,46	9.285,46 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	0,00	0,00	9.285,46	9.285,46 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	0,00	0,00	9.285,46	9.285,46 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	0,00	6.608,14	0,00	6.608,14 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	0,00	6.608,14	0,00	6.608,14 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DEBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2.1	DESPEAS OPERACIONAIS	239	0,00	5.583,14	0,00	5.583,14 D
4.2.1.01	DESPEAS C/PESSOAL	240	0,00	1.643,22	0,00	1.643,22 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	0,00	143,22	0,00	143,22 D
4.2.1.02	DESPEAS COM SERVIÇOS	251	0,00	3.939,92	0,00	3.939,92 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	0,00	500,00	0,00	500,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	0,00	501,78	0,00	501,78 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	0,00	136,14	0,00	136,14 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPEAS N/OPERACIONAIS	290	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00 D
4.2.2.02	DESPEAS NÃO OPERACIONAIS	299	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00 D
4.2.2.02.0001	DESPEA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00 D
			0,00	15.893,60	15.893,60	0,00
	LUCRO DO MÊS 01/2023	2.677,32				
	LUCRO ATÉ O MÊS 01/2023	2.677,32				

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	72.262,32 D	14.641,36	11.571,51	75.332,17 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	14.987,32 D	14.641,36	10.546,51	19.082,17 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	14.987,32 D	14.641,36	10.546,51	19.082,17 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	14.987,32 D	14.641,36	10.546,51	19.082,17 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	14.987,32 D	14.641,36	10.546,51	19.082,17 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	57.275,00 D	0,00	1.025,00	56.250,00 D
1.2.3	IM O B I L I Z A D O	322	57.275,00 D	0,00	1.025,00	56.250,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	6.225,00 C	0,00	1.025,00	7.250,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	5.625,00 C	0,00	1.025,00	6.650,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	9.285,46 C	0,00	14.641,36	23.926,82 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	9.285,46 C	0,00	14.641,36	23.926,82 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	9.285,46 C	0,00	14.641,36	23.926,82 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	9.285,46 C	0,00	14.641,36	23.926,82 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	9.285,46 C	0,00	14.641,36	23.926,82 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	6.608,14 D	11.571,51	0,00	18.179,65 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801889378



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	RUBRICA CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	6.608,14 D	11.571,51	0,00	18.179,65 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	5.583,14 D	10.546,51	0,00	16.129,65 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	1.643,22 D	1.643,22	0,00	3.286,44 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	1.500,00 D	1.500,00	0,00	3.000,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	143,22 D	143,22	0,00	286,44 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	3.939,92 D	8.903,29	0,00	12.843,21 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	0,00	5.321,09	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	500,00 D	500,00	0,00	1.000,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	1.302,00 D	1.302,00	0,00	2.604,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	501,78 D	0,00	0,00	501,78 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	1.500,00 D	1.500,00	0,00	3.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	136,14 D	280,20	0,00	416,34 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	1.025,00 D	1.025,00	0,00	2.050,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	1.025,00 D	1.025,00	0,00	2.050,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	1.025,00 D	1.025,00	0,00	2.050,00 D
			0,00	27.712,87	27.712,87	0,00
	LUCRO DO MÊS 02/2023	3.069,85				
	LUCRO ATÉ O MÊS 02/2023	5.747,17				

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801884375



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	75.332,17 D	9.004,21	6.684,22	77.652,16 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	19.082,17 D	9.004,21	5.659,22	22.427,16 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	19.082,17 D	9.004,21	5.659,22	22.427,16 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	19.082,17 D	9.004,21	5.659,22	22.427,16 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	19.082,17 D	9.004,21	5.659,22	22.427,16 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	56.250,00 D	0,00	1.025,00	55.225,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	56.250,00 D	0,00	1.025,00	55.225,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	7.250,00 C	0,00	1.025,00	8.275,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	6.650,00 C	0,00	1.025,00	7.675,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	23.926,82 C	0,00	9.004,21	32.931,03 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	23.926,82 C	0,00	9.004,21	32.931,03 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	23.926,82 C	0,00	9.004,21	32.931,03 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	23.926,82 C	0,00	9.004,21	32.931,03 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	23.926,82 C	0,00	9.004,21	32.931,03 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	18.179,65 D	6.684,22	0,00	24.863,87 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801883376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	18.179,65 D	6.684,22	0,00	24.863,87 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	16.129,65 D	5.659,22	0,00	21.788,87 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	3.286,44 D	1.643,22	0,00	4.929,66 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	3.000,00 D	1.500,00	0,00	4.500,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	286,44 D	143,22	0,00	429,66 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	12.843,21 D	4.016,00	0,00	16.859,21 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	1.000,00 D	500,00	0,00	1.500,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	2.604,00 D	1.302,00	0,00	3.906,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	501,78 D	0,00	0,00	501,78 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	3.000,00 D	1.500,00	0,00	4.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	416,34 D	714,00	0,00	1.130,34 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	2.050,00 D	1.025,00	0,00	3.075,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	2.050,00 D	1.025,00	0,00	3.075,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	300	2.050,00 D	1.025,00	0,00	3.075,00 D
			0,00	17.188,43	17.188,43	0,00
	LUCRO DO MÊS 03/2023	2.319,99				
	LUCRO ATÉ O MÊS 03/2023	8.067,16				

Balancete Analítico

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



Página: 21
Ref: 01/2023 a 12/2023
Página 21 de 45

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	77.652,16 D	13.960,31	12.195,08	79.417,39 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	22.427,16 D	13.960,31	11.170,08	25.217,39 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	22.427,16 D	13.960,31	11.170,08	25.217,39 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	22.427,16 D	13.960,31	11.170,08	25.217,39 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	22.427,16 D	13.960,31	11.170,08	25.217,39 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	55.225,00 D	0,00	1.025,00	54.200,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	55.225,00 D	0,00	1.025,00	54.200,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	8.275,00 C	0,00	1.025,00	9.300,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	7.675,00 C	0,00	1.025,00	8.700,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	32.931,03 C	0,00	13.960,31	46.891,34 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	32.931,03 C	0,00	13.960,31	46.891,34 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	32.931,03 C	0,00	13.960,31	46.891,34 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	32.931,03 C	0,00	13.960,31	46.891,34 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	32.931,03 C	0,00	13.960,31	46.891,34 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	24.863,87 D	12.195,08	0,00	37.058,95 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801883376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	24.863,87 D	12.195,08	0,00	37.058,95 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	21.788,87 D	11.170,08	0,00	32.958,95 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	4.929,66 D	1.643,22	0,00	6.572,88 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	4.500,00 D	1.500,00	0,00	6.000,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	429,66 D	143,22	0,00	572,88 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	16.859,21 D	9.526,86	0,00	26.386,07 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	1.500,00 D	500,00	0,00	2.000,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	0,00	5.047,98	0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	3.906,00 D	1.302,00	0,00	5.208,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	501,78 D	798,58	0,00	1.300,36 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	4.500,00 D	1.500,00	0,00	6.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	1.130,34 D	378,30	0,00	1.508,64 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	3.075,00 D	1.025,00	0,00	4.100,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	3.075,00 D	1.025,00	0,00	4.100,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	3.075,00 D	1.025,00	0,00	4.100,00 D
			0,00	27.655,39	27.655,39	0,00
	LUCRO DO MÊS 04/2023	1.765,23				
	LUCRO ATÉ O MÊS 04/2023	9.832,39				

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188976

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	Rubrica	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	79.417,39 D	8.215,00		6.628,72	81.003,67 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	25.217,39 D	8.215,00		5.603,72	27.828,67 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	25.217,39 D	8.215,00		5.603,72	27.828,67 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	25.217,39 D	8.215,00		5.603,72	27.828,67 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	25.217,39 D	8.215,00		5.603,72	27.828,67 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	54.200,00 D	0,00		1.025,00	53.175,00 D
1.2.3	IM O B I L I Z A D O	322	54.200,00 D	0,00		1.025,00	53.175,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00		0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00		0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00		0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	9.300,00 C	0,00		1.025,00	10.325,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	8.700,00 C	0,00		1.025,00	9.725,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00		0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00		1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00		1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00		1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00		1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00		1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00		0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00		0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00		0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00		0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00		0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00		0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	46.891,34 C	0,00		8.215,00	55.106,34 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	46.891,34 C	0,00		8.215,00	55.106,34 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	46.891,34 C	0,00		8.215,00	55.106,34 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	46.891,34 C	0,00		8.215,00	55.106,34 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	46.891,34 C	0,00		8.215,00	55.106,34 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	37.058,95 D	6.628,72		0,00	43.687,67 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801883126



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	37.058,95 D	6.628,72	0,00	43.687,67 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	32.958,95 D	5.603,72	0,00	38.562,67 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	6.572,88 D	1.643,22	0,00	8.216,10 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	6.000,00 D	1.500,00	0,00	7.500,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	572,88 D	143,22	0,00	716,10 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	26.386,07 D	3.960,50	0,00	30.346,57 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	2.000,00 D	500,00	0,00	2.500,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00	0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	5.208,00 D	1.302,00	0,00	6.510,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	1.300,36 D	0,00	0,00	1.300,36 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	6.000,00 D	1.500,00	0,00	7.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	1.508,64 D	658,50	0,00	2.167,14 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	4.100,00 D	1.025,00	0,00	5.125,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	4.100,00 D	1.025,00	0,00	5.125,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	4.100,00 D	1.025,00	0,00	5.125,00 D
			0,00	16.343,72	16.343,72	0,00
	LUCRO DO MÊS 05/2023	1.586,28				
	LUCRO ATÉ O MÊS 05/2023	11.418,67				

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 25
Ref 01/2023 a 12/2023
Página 25 de 45



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801889376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	81.003,67 D	11.380,00	6.463,12	85.920,55 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	27.828,67 D	11.380,00	5.438,12	33.770,55 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	27.828,67 D	11.380,00	5.438,12	33.770,55 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	27.828,67 D	11.380,00	5.438,12	33.770,55 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	27.828,67 D	11.380,00	5.438,12	33.770,55 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	53.175,00 D	0,00	1.025,00	52.150,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	53.175,00 D	0,00	1.025,00	52.150,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	10.325,00 C	0,00	1.025,00	11.350,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	9.725,00 C	0,00	1.025,00	10.750,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	55.106,34 C	0,00	11.380,00	66.486,34 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	55.106,34 C	0,00	11.380,00	66.486,34 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	55.106,34 C	0,00	11.380,00	66.486,34 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	55.106,34 C	0,00	11.380,00	66.486,34 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	55.106,34 C	0,00	11.380,00	66.486,34 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	43.687,67 D	6.463,12	0,00	50.150,79 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888876



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	RUBRICA	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	43.687,67 D	6.463,12		0,00	50.150,79 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	38.562,67 D	5.438,12		0,00	44.000,79 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	8.216,10 D	1.643,22		0,00	9.859,32 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	7.500,00 D	1.500,00		0,00	9.000,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	716,10 D	143,22		0,00	859,32 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	30.346,57 D	3.794,90		0,00	34.141,47 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00		0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	2.500,00 D	500,00		0,00	3.000,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00		0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	6.510,00 D	1.302,00		0,00	7.812,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	1.300,36 D	0,00		0,00	1.300,36 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	7.500,00 D	1.500,00		0,00	9.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	2.167,14 D	492,90		0,00	2.660,04 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	5.125,00 D	1.025,00		0,00	6.150,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	5.125,00 D	1.025,00		0,00	6.150,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	5.125,00 D	1.025,00		0,00	6.150,00 D
			0,00	19.343,12		19.343,12	0,00
	LUCRO DO MÊS 06/2023	4.916,88					
	LUCRO ATÉ O MÊS 06/2023	16.335,55					

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	Rubrica CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	85.920,55 D	9.070,00	8.025,15	86.965,40 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	33.770,55 D	9.070,00	7.000,15	35.840,40 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	33.770,55 D	9.070,00	7.000,15	35.840,40 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	33.770,55 D	9.070,00	7.000,15	35.840,40 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	33.770,55 D	9.070,00	7.000,15	35.840,40 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	52.150,00 D	0,00	1.025,00	51.125,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	52.150,00 D	0,00	1.025,00	51.125,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	11.350,00 C	0,00	1.025,00	12.375,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	10.750,00 C	0,00	1.025,00	11.775,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	66.486,34 C	0,00	9.070,00	75.556,34 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	66.486,34 C	0,00	9.070,00	75.556,34 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	66.486,34 C	0,00	9.070,00	75.556,34 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	66.486,34 C	0,00	9.070,00	75.556,34 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	66.486,34 C	0,00	9.070,00	75.556,34 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	50.150,79 D	8.025,15	0,00	58.175,94 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	Rubrica	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	50.150,79 D	8.025,15		0,00	58.175,94 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	44.000,79 D	7.000,15		0,00	51.000,94 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	9.859,32 D	1.643,22		0,00	11.502,54 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	9.000,00 D	1.500,00		0,00	10.500,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	859,32 D	143,22		0,00	1.002,54 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	34.141,47 D	5.356,93		0,00	39.498,40 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00		0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	3.000,00 D	500,00		0,00	3.500,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00		0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	7.812,00 D	1.302,00		0,00	9.114,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	1.300,36 D	1.372,13		0,00	2.672,49 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	9.000,00 D	1.500,00		0,00	10.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	2.660,04 D	682,80		0,00	3.342,84 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	6.150,00 D	1.025,00		0,00	7.175,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	6.150,00 D	1.025,00		0,00	7.175,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	6.150,00 D	1.025,00		0,00	7.175,00 D
			0,00	18.595,15		18.595,15	0,00
	LUCRO DO MÊS 07/2023	1.044,85					
	LUCRO ATÉ O MÊS 07/2023	17.380,40					

Balancete Analítico

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 29
 Ref: 01/2023 a 12/2023
 Página 29 de 45

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888326



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	86.965,40 D	11.845,00	9.639,42	89.170,98 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	35.840,40 D	11.845,00	8.614,42	39.070,98 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	35.840,40 D	11.845,00	8.614,42	39.070,98 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	35.840,40 D	11.845,00	8.614,42	39.070,98 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	35.840,40 D	11.845,00	8.614,42	39.070,98 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	51.125,00 D	0,00	1.025,00	50.100,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	51.125,00 D	0,00	1.025,00	50.100,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	12.375,00 C	0,00	1.025,00	13.400,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	11.775,00 C	0,00	1.025,00	12.800,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	75.556,34 C	0,00	11.845,00	87.401,34 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	75.556,34 C	0,00	11.845,00	87.401,34 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	75.556,34 C	0,00	11.845,00	87.401,34 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	75.556,34 C	0,00	11.845,00	87.401,34 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	75.556,34 C	0,00	11.845,00	87.401,34 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	58.175,94 D	9.639,42	0,00	67.815,36 D

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 30

Ref: 01/2023 a 12/2023

Página 30 de 45

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	58.175,94 D	9.639,42	0,00	67.815,36 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	51.000,94 D	8.614,42	0,00	59.615,36 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	11.502,54 D	1.643,22	0,00	13.145,76 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	10.500,00 D	1.500,00	0,00	12.000,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.002,54 D	143,22	0,00	1.145,76 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	39.498,40 D	6.971,20	0,00	46.469,60 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	3.500,00 D	500,00	0,00	4.000,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00	0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	9.114,00 D	1.302,00	0,00	10.416,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	2.672,49 D	3.125,00	0,00	5.797,49 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	10.500,00 D	1.500,00	0,00	12.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	3.342,84 D	544,20	0,00	3.887,04 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	7.175,00 D	1.025,00	0,00	8.200,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	7.175,00 D	1.025,00	0,00	8.200,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	300	7.175,00 D	1.025,00	0,00	8.200,00 D
			0,00	22.984,42	22.984,42	0,00
	LUCRO DO MÊS 08/2023	2.205,58				
	LUCRO ATÉ O MÊS 08/2023	19.585,98				

Balancete Analítico

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188376



Página: 31
Ref 01/2023 a 12/2023
Página 31 de 45

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	89.170,98 D	9.388,31	6.680,92	91.878,37 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	39.070,98 D	9.388,31	5.655,92	42.803,37 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	39.070,98 D	9.388,31	5.655,92	42.803,37 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	39.070,98 D	9.388,31	5.655,92	42.803,37 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	39.070,98 D	9.388,31	5.655,92	42.803,37 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	50.100,00 D	0,00	1.025,00	49.075,00 D
1.2.3	IM O B I L I Z A D O	322	50.100,00 D	0,00	1.025,00	49.075,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	13.400,00 C	0,00	1.025,00	14.425,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	12.800,00 C	0,00	1.025,00	13.825,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	87.401,34 C	0,00	9.388,31	96.789,65 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	87.401,34 C	0,00	9.388,31	96.789,65 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	87.401,34 C	0,00	9.388,31	96.789,65 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	87.401,34 C	0,00	9.388,31	96.789,65 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	87.401,34 C	0,00	9.388,31	96.789,65 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	67.815,36 D	6.680,92	0,00	74.496,28 D

Balancete Analítico

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 32

Ref 01/2023 a 12/2023

Página 32 de 45

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801883376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	67.815,36 D	6.680,92	0,00	74.496,28 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	59.615,36 D	5.655,92	0,00	65.271,28 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	13.145,76 D	1.643,22	0,00	14.788,98 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	12.000,00 D	1.500,00	0,00	13.500,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.145,76 D	143,22	0,00	1.288,98 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	46.469,60 D	4.012,70	0,00	50.482,30 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	4.000,00 D	500,00	0,00	4.500,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00	0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	10.416,00 D	1.302,00	0,00	11.718,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	5.797,49 D	0,00	0,00	5.797,49 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	12.000,00 D	1.500,00	0,00	13.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	3.887,04 D	710,70	0,00	4.597,74 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	8.200,00 D	1.025,00	0,00	9.225,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	8.200,00 D	1.025,00	0,00	9.225,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	8.200,00 D	1.025,00	0,00	9.225,00 D
			0,00	17.569,23	17.569,23	0,00
	LUCRO DO MÊS 09/2023		2.707,39			
	LUCRO ATÉ O MÊS 09/2023		22.293,37			

Balancete Analítico

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 33
 Ref 01/2023 a 12/2023
 Página 33 de 45

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	91.878,37 D	13.332,31	6.379,42	98.831,26 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	42.803,37 D	13.332,31	5.354,42	50.781,26 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	42.803,37 D	7.480,00	5.354,42	44.928,95 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	42.803,37 D	7.480,00	5.354,42	44.928,95 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	42.803,37 D	7.480,00	5.354,42	44.928,95 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	0,00	5.852,31	0,00	5.852,31 D
1.1.2.01	CLIENTES	19	0,00	5.852,31	0,00	5.852,31 D
1.1.2.01.0001	CLIENTES NO PAÍS	348	0,00	5.852,31	0,00	5.852,31 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	49.075,00 D	0,00	1.025,00	48.050,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	49.075,00 D	0,00	1.025,00	48.050,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	14.425,00 C	0,00	1.025,00	15.450,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	13.825,00 C	0,00	1.025,00	14.850,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	96.789,65 C	0,00	13.332,31	110.121,96 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	96.789,65 C	0,00	13.332,31	110.121,96 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	96.789,65 C	0,00	13.332,31	110.121,96 C

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888876



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	96.789,65 C	0,00	13.332,31	110.121,96 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	96.789,65 C	0,00	13.332,31	110.121,96 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	74.496,28 D	6.379,42	0,00	80.875,70 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	74.496,28 D	6.379,42	0,00	80.875,70 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	65.271,28 D	5.354,42	0,00	70.625,70 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	14.788,98 D	1.643,22	0,00	16.432,20 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	13.500,00 D	1.500,00	0,00	15.000,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.288,98 D	143,22	0,00	1.432,20 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	50.482,30 D	3.711,20	0,00	54.193,50 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	4.500,00 D	500,00	0,00	5.000,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00	0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	11.718,00 D	1.302,00	0,00	13.020,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	5.797,49 D	0,00	0,00	5.797,49 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	13.500,00 D	1.500,00	0,00	15.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	4.597,74 D	409,20	0,00	5.006,94 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	9.225,00 D	1.025,00	0,00	10.250,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	9.225,00 D	1.025,00	0,00	10.250,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	9.225,00 D	1.025,00	0,00	10.250,00 D
			0,00	21.211,73	21.211,73	0,00
	LUCRO DO MÊS 10/2023		6.952,89			
	LUCRO ATÉ O MÊS 10/2023		29.246,26			

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801898376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	98.831,26 D	8.710,00	6.419,02	101.122,24 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	50.781,26 D	8.710,00	5.394,02	54.097,24 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	44.928,95 D	8.710,00	5.394,02	48.244,93 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	44.928,95 D	8.710,00	5.394,02	48.244,93 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	44.928,95 D	8.710,00	5.394,02	48.244,93 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.852,31 D	0,00	0,00	5.852,31 D
1.1.2.01	CLIENTES	19	5.852,31 D	0,00	0,00	5.852,31 D
1.1.2.01.0001	CLIENTES NO PAÍS	348	5.852,31 D	0,00	0,00	5.852,31 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	48.050,00 D	0,00	1.025,00	47.025,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	48.050,00 D	0,00	1.025,00	47.025,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	0,00	0,00	63.500,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	15.450,00 C	0,00	1.025,00	16.475,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	14.850,00 C	0,00	1.025,00	15.875,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	1.500,00	69.585,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	0,00	68.085,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	0,00	18.085,00 C
3	RECEITAS	180	110.121,96 C	0,00	8.710,00	118.831,96 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	110.121,96 C	0,00	8.710,00	118.831,96 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	110.121,96 C	0,00	8.710,00	118.831,96 C

Balancete Analítico

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 36

01/2023 a 12/2023

Página 36 de 45

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801889276



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	110.121,96 C	0,00	8.710,00	118.831,96 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	110.121,96 C	0,00	8.710,00	118.831,96 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	80.875,70 D	6.419,02	0,00	87.294,72 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	80.875,70 D	6.419,02	0,00	87.294,72 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	70.625,70 D	5.394,02	0,00	76.019,72 D
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	16.432,20 D	1.643,22	0,00	18.075,42 D
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	15.000,00 D	1.500,00	0,00	16.500,00 D
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.432,20 D	143,22	0,00	1.575,42 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	54.193,50 D	3.750,80	0,00	57.944,30 D
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	0,00	5.321,09 D
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	5.000,00 D	500,00	0,00	5.500,00 D
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00	0,00	5.047,98 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	13.020,00 D	1.302,00	0,00	14.322,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	5.797,49 D	0,00	0,00	5.797,49 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	15.000,00 D	1.500,00	0,00	16.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	5.006,94 D	448,80	0,00	5.455,74 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	10.250,00 D	1.025,00	0,00	11.275,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	10.250,00 D	1.025,00	0,00	11.275,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	300	10.250,00 D	1.025,00	0,00	11.275,00 D
			0,00	16.629,02	16.629,02	0,00
	LUCRO DO MÊS 11/2023		2.290,98			
	LUCRO ATÉ O MÊS 11/2023		31.537,24			

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE

Página: 37
Ref 01/2023 a 12/2023
Página 37 de 45

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188378



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	101.122,24 D	22.606,62	18.027,46	105.701,40 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	54.097,24 D	14.059,31	16.602,46	51.554,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	48.244,93 D	6.470,00	16.602,46	38.112,47 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	48.244,93 D	6.470,00	16.602,46	38.112,47 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	48.244,93 D	6.470,00	16.602,46	38.112,47 D
1.1.2	CRÉDITOS	18	5.852,31 D	7.589,31	0,00	13.441,62 D
1.1.2.01	CLIENTES	19	5.852,31 D	7.589,31	0,00	13.441,62 D
1.1.2.01.0001	CLIENTES NO PAÍS	348	5.852,31 D	7.589,31	0,00	13.441,62 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	47.025,00 D	8.547,31	1.425,00	54.147,31 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	47.025,00 D	8.547,31	1.425,00	54.147,31 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	63.500,00 D	8.547,31	0,00	72.047,31 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	61.500,00 D	0,00	0,00	61.500,00 D
1.2.3.02.0005	COMPUTADORES E PERIFERICOS	332	0,00	8.547,31	0,00	8.547,31 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	16.475,00 C	0,00	1.425,00	17.900,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	15.875,00 C	0,00	1.025,00	16.900,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	600,00 C	0,00	400,00	1.000,00 C
2	PASSIVO	92	69.585,00 C	1.500,00	37.616,40	105.701,40 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	1.500,00	3.650,43	3.650,43 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	1.500,00	3.650,43	3.650,43 C
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	102	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.03.0001	SALARIOS A PAGAR	103	1.500,00 C	1.500,00	1.500,00	1.500,00 C
2.1.1.04	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	105	0,00	0,00	143,22	143,22 C
2.1.1.04.0001	INSS A RECOLHER	106	0,00	0,00	143,22	143,22 C
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	109	0,00	0,00	705,21	705,21 C
2.1.1.05.0006	SIMPLES A RECOLHER	115	0,00	0,00	705,21	705,21 C
2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	121	0,00	0,00	1.302,00	1.302,00 C
2.1.1.06.0003	PROLABORE A PAGAR	124	0,00	0,00	1.302,00	1.302,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	68.085,00 C	0,00	33.965,97	102.050,97 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	68.085,00 C	0,00	33.965,97	102.050,97 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	18.085,00 C	0,00	33.965,97	52.050,97 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	18.085,00 C	0,00	33.965,97	52.050,97 C
3	RECEITAS	180	118.831,96 C	132.891,27	14.059,31	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	118.831,96 C	132.891,27	14.059,31	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	118.831,96 C	132.891,27	14.059,31	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	118.831,96 C	132.891,27	14.059,31	0,00
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	118.831,96 C	132.891,27	14.059,31	0,00
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	87.294,72 D	11.630,58	98.925,30	0,00
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	87.294,72 D	11.630,58	98.925,30	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	76.019,72 D	10.205,58	86.225,30	0,00
4.2.1.01	DESPESAS C/PESSOAL	240	18.075,42 D	1.786,44	19.861,86	0,00
4.2.1.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS	241	16.500,00 D	1.500,00	18.000,00	0,00
4.2.1.01.0007	INSS	247	1.575,42 D	286,44	1.861,86	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	57.944,30 D	8.419,14	66.363,44	0,00
4.2.1.02.0004	BRINDES	255	5.321,09 D	0,00	5.321,09	0,00
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	5.500,00 D	500,00	6.000,00	0,00
4.2.1.02.0017	LANCHES E REFEIÇÕES	268	5.047,98 D	0,00	5.047,98	0,00
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	14.322,00 D	2.604,00	16.926,00	0,00
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	5.797,49 D	2.587,33	8.384,82	0,00
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	16.500,00 D	1.500,00	18.000,00	0,00
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	5.455,74 D	1.227,81	6.683,55	0,00
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	11.275,00 D	1.425,00	12.700,00	0,00
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	11.275,00 D	1.425,00	12.700,00	0,00
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	300	11.275,00 D	1.025,00	12.300,00	0,00
4.2.2.02.0002	DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	301	0,00	400,00	400,00	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	0,00	132.891,27	132.891,27	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	0,00	132.891,27	132.891,27	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	0,00	132.891,27	132.891,27	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	132.891,27	132.891,27	0,00

Balancete Analítico
R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
			0,00	301.519,74	301.519,74	0,00
	LUCRO DO MÊS 12/2023	2.428,73				
	LUCRO ATÉ O MÊS 12/2023	33.965,97				

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
EMPRESÁRIO: RAIMUNDO VIANA DA COSTA
CPF: 516.837.923-00
RG: 0633480120171 - SSP

.....
CONTADOR: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
CPF: 009.955.673-10
CRC :MA010880

Demonstração de Resultado

R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888976

Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		132.891,27 C	132.891,27 C
Despesas Operacionais			
DESPESAS OPERACIONAIS		86.225,30 D	
DESPESAS C/PESSOAL		19.861,86 D	
SALARIOS E ORDENADOS		18.000,00 D	
INSS		1.861,86 D	
DESPESAS COM SERVIÇOS		66.363,44 D	
BRINDES		5.321,09 D	
HONORARIO DO CONTADOR		6.000,00 D	
LANCHES E REFEIÇÕES		5.047,98 D	
RETIRADA PROLABORE		16.926,00 D	
VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS		8.384,82 D	
VEICULOS COMBUSTIVEIS E		18.000,00 D	
LUBRIFICANTES			
SIMPLES NACIONAL		6.683,55 D	86.225,30 D
Despesas não Operacionais			
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		12.700,00 D	
DESPEZA COM DEPRECIAÇÃO DE		12.300,00 D	
VEICULOS			
DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E		400,00 D	12.700,00 D
UTENSILIOS			
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			33.965,97 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 33.965,97 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
EMPRESÁRIO: RAIMUNDO VIANA DA COSTA
CPF: 516.837.923-00
RG: 0633480120171 - SSP

.....
CONTADOR: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
CPF: 009.955.673-10
CRC :MA010880

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



Página 41 de 45
Per: 01/2023 a 12/2023

RECURSOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	18.085,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	18.085,00

APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00

LUCROS ACUMULADOS **18.085,00**

Vargem Grande, 31 de Dezembro de 2023

.....
EMPRESÁRIO RAIMUNDO VIANA DA COSTA
CPF: 516.837.923-00
RG: 0633480120171-SSP

.....
CONTADOR LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
CPF: 009.955.673-10
CRC: MA0.108.80

Balço Patrimonial

R V DA COSTA PUBLICIDADE

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



ATIVO	105.701,40 D
ATIVO CIRCULANTE	51.554,09 D
DISPONÍVEL	38.112,47 D
CAIXA GERAL	38.112,47 D
CAIXA	38.112,47 D
CRÉDITOS	13.441,62 D
CLIENTES	13.441,62 D
CLIENTES NO PAÍS	13.441,62 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.147,31 D
IMOBILIZADO	54.147,31 D
BENS MÓVEIS	72.047,31 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00 D
VEÍCULOS	61.500,00 D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	8.547,31 D
(-) DEPRECIAC ACUMULADAS	17.900,00 C
DEPRECIAC ACUMULADA DE VEÍCULOS	16.900,00 C
DEPRECIAC ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.000,00 C
PASSIVO	105.701,40 C
PASSIVO CIRCULANTE	3.650,43 C
FORNECEDORES	3.650,43 C
OBRIGA TRABALHISTAS	1.500,00 C
SALÁRIOS A PAGAR	1.500,00 C
OBRIGA PREVIDENCIÁRIAS	143,22 C
INSS A RECOLHER	143,22 C
OBRIGA TRIBUTÁRIAS	705,21 C
SIMPLES A RECOLHER	705,21 C
CONTAS A PAGAR	1.302,00 C
PROLABORE A PAGAR	1.302,00 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.050,97 C
CAPITAL SOCIAL	102.050,97 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	50.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.050,97 C
LUCROS ACUMULADOS	52.050,97 C

Balço Patrimonial

R V DA COSTA PUBLICIDADE



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMO.

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

.....
EMPRESÁRIO: RAIMUNDO VIANA DA COSTA
CPF: 516.837.923-00
RG: 0633480120171 - SSP

.....
CONTADOR: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
CPF: 009.955.673-10
CRC :MA010880



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 44, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE.

Vargem Grande, 31/12/2023

LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010880/O-0

R V DA COSTA PUBLICIDADE
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 36.283.977/0001-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00995567310	LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
36283977000100	R V DA COSTA PUBLICIDADE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2024 14:27 SOB N° 20240474376.
PROTOCOLO: 240474376 DE 11/04/2024. NIRE: 21801888376.
R V DA COSTA PUBLICIDADE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405069955 em 11/04/2024, protocolo 240474376. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R V DA COSTA PUBLICIDADE
Número de Registro:	21801888376
CNPJ:	36283977000100
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00995567310	LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO	MA010880/O-0
36283977000100	R V DA COSTA PUBLICIDADE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2024 14:28 SOB Nº 20240474376.
PROTOCOLO: 240474376 DE 11/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405069955. NIRE: 21801888376.
R V DA COSTA PUBLICIDADE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-010880/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.955.673-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/04/2024 as 14:29:42.

Válido até: 10/06/2024.

Código de Controle: 362938.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **R V DA COSTA PUBLICIDADE**, empresa estabelecida na cidade de Vargem Grande, estado do Maranhão, situada a Tv. da Estrela, nº 1340, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 36.283.977/0001-00, Registramos que a empresa prestou os serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vargem Grande – MA, em 24 de Outubro de 2023.



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE



ANEXO V DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº 005/2024 - Processo nº 0101.07485.2024, instaurada pela Prefeitura de Vargem Grande, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Vargem Grande - MA, 12 de abril de 2024.

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

R V DA COSTA PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº: 36.283.977/0001-00, com sede na Travessa da Estrela, 1340, Centro, Vargem Grande - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Raimundo Viana da Costa, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 063348012017-1 SESP MA e do CPF/MF nº 516.837.923-00, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Vargem Grande - MA, 12 de abril de 2024.

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO.



Prefeitura Municipal de
Vargem Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
Cep: 65.430-000
E-mail:
vargemgrande.tributos@gmail.com



Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

SELECIONE O TIPO DO DOCUMENTO

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

CONFIRMAÇÃO

PREZADO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO VÁLIDO E EMITIDO PELO PORTAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21801888376 CNPJ 36.283.977/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Travessa DA ESTRELA, Nº 1340, xxxxx, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221335340	16/11/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00548821	22/09/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21801888376	06/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801888376	06/02/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 14:06:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TP500JVT.



MAC2403339141

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Prefeitura Municipal de
Vargem Grande
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Setor de Tributos



Página Inicial



Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
 Cep: 65.430-000
 E-mail:
 vargemgrande.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

SELECIONE O TIPO DO DOCUMENTO

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

CONFIRMAÇÃO

PREZADO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO VÁLIDO E EMITIDO PELO PORTAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Prefeitura Municipal de
Vargem Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Setor de Tributos



Página Inicial



Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
Cep: 65.430-000
E-mail:
vargemgrande.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

SELECIONE O TIPO DO DOCUMENTO

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

CONFIRMAÇÃO

PREZADO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO VÁLIDO E EMITIDO PELO PORTAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2024

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21801888376	CNPJ 36.283.977/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/02/2020	Início de Atividade 06/02/2020
Endereço Completo Travessa DA ESTRELA, Nº 1340, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
Objeto OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO USO DE ALTO-FALANTES EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, A IMPRESSAO POR DADOS VARIAVEIS TRANSACIONAIS CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 16/11/2022	Número 20221335340	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO VIANA DA COSTA			
Identidade: 633480120171	CPF: 516.837.923-00	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 14:04:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFRCAHVF.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



CERTJUDONE-VNMG - 772024
Código de validação: 863972B19A

Número da guia: 24058401001766303.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **R V DA COSTA PUBLICIDADE - ME**, empresa inscrita no **CNPJ nº 36.283.977/0001-00**, com endereço na Travessa da estrela, nº 1340, Centro na cidade de Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei

e subscrevi.

Vargem Grande/MA Expedida na data assinalada pelo sistema

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 12/04/2024 14:46 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 772024 / Código: 863972B19A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



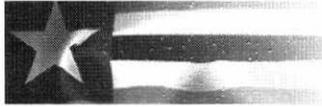
Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
Nº da Certidão: 132616/24
Data de Validade: 09/08/2024 14:08:15
Data de Emissão: 11/04/2024 14:08:15
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 36283977000100
Razão Social:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 026745/24
Data de Validade: 09/08/2024
Data de Emissão: 11/04/2024 14:09:05
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 36283977000100
Razão Social:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.283.977/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
NOME EMPRESARIAL R V DA COSTA PUBLICIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV DA ESTRELA	NÚMERO 1340	COMPLEMENTO *****
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDOPEDRA89@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9163-8940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **09:31:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221335340

Data do Protocolo:

 15/11/2022

Número de Registro:

 21801888376

Arquivamento:

 20221335340

Empresa:

 R V DA COSTA PUBLICIDADE

Documento(s):

 [Requerimento do Empresário](#)

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	362938
Data de emissão:	22/03/2023 às 14:07:47
Validade:	20/06/2023
Número Registro:	MA-010880/O-0
Nome:	LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO

Voltar



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.283.977/0001-00

Razão social: RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Nome fantasia: RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223154081607805
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403195167629099
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520594699099785
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512513252306796
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704033245567641
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805464296673936
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009081073776056
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109464062133616
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202561832413770
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407214289068714
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521190713694170
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603350585219903
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806280338709700
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921352042254709
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110325451450102
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203184043446822
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304010391940403
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504124320897593
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603272318771633
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703025194734871
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903530102078103
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003463854820347
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903340151805854
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103472947907099
10/01/2023	10/01/2023 a 08/02/2023	2023011001195967771524
22/12/2022	22/12/2022 a 20/01/2023	2022122201264987941270
03/12/2022	03/12/2022 a 01/01/2023	2022120301184363863666
14/11/2022	14/11/2022 a 13/12/2022	2022111401061111870055
26/10/2022	26/10/2022 a 24/11/2022	2022102601215535336622
07/10/2022	07/10/2022 a 05/11/2022	2022100701102856251001

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/09/2022	18/09/2022 a 17/10/2022	2022091801021250153125
30/08/2022	30/08/2022 a 28/09/2022	2022083001154417580444
11/08/2022	11/08/2022 a 09/09/2022	2022081101250886339032
23/07/2022	23/07/2022 a 21/08/2022	2022072301101729162546
04/07/2022	04/07/2022 a 02/08/2022	2022070400530346464851
15/06/2022	15/06/2022 a 14/07/2022	2022061516573481132360

Resultado da consulta em 15/04/2024 09:25:02



Voltar



EMPRESA
FÁCIL



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240474376

Data do Protocolo:

 15/04/2024

Número de Registro:

 21801888376

Empresa:

 R V DA COSTA PUBLICIDADE

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido





BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.283.977/0001-00

Código de Controle: 81B8.CA02.3067.A715

Data da Emissão: 11/04/2024

Hora da Emissão: 11:33:44

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R V DA COSTA PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.283.977/0001-00
Certidão n°: 25388979/2024
Expedição: 11/04/2024, às 11:35:55
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R V DA COSTA PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.283.977/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

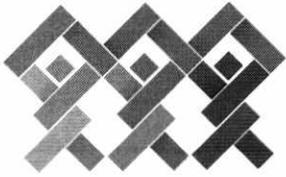
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Processo Administrativo nº 0101.07485.2024.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Requisitante: Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

DESPACHO

Ao Senhor,
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0101.07485.2024, para que se proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 15 de Abril de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão de Contratação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DL-005/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 10 de abril de 2024 às 09:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 15 de abril de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 15 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	RAIMUNDO VIANA DA COSTA	(98) 9163-8940	raimundopedra89@gmail.com

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	1250,00	R\$ 56.250,00	R\$ 59.375,00	-R\$ 3.125,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 60,00	R\$ 45,00

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 59.375,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 56.250,00

Diferença Total: -R\$ 3.125,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 1

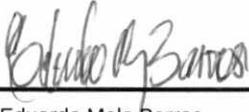
Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

Duração total do processo: 5 dias 4 horas e 30 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 15 de abril de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

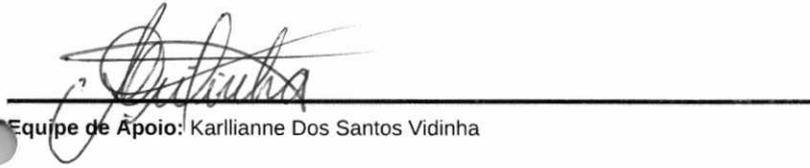
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Anexo I - Relatório de Disputa



Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DL-005/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 10 de abril de 2024 às 09:30

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 15 de abril de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 15 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pelo Município de Vargem Grande/MA.

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ Empresa Vencedora: 36.283.977/0001-00

Responsável pela Empresa Vencedora: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9163-8940

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 60,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
15/04/2024 - 08:53	R V DA COSTA PUBLICIDADE	R\$ 45,00

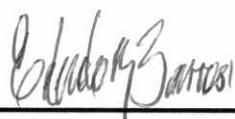
Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
18/04/2024 - 15:52	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante R V DA COSTA PUBLICIDADE.
15/04/2024 - 11:19	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante R V DA COSTA PUBLICIDADE.
15/04/2024 - 11:18	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Após a análise dos documentos de habilitação a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE cumpriu com todas os requisitos do instrumento convocatório permanecendo habilitada. Solicitaremos o parecer jurídico mediante sua aprovação a autoridade competente realizará a homologação do processo.
15/04/2024 - 10:59	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo por mais duas horas.
15/04/2024 - 09:08	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Sera realizado a análise dos documentos de habilitação, após a conclusão sera informado o resultado através do chat
15/04/2024 - 08:59	Mensagem do sistema	Iniciada a Fase de Habilitação, o fornecedor 1º Colocado possui 2 horas para encaminhar seus Documentos de Habilitação para análise, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que, o fornecedor justifique essa necessidade. Em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
15/04/2024 - 08:57	Mensagem do sistema	O licitante R V DA COSTA PUBLICIDADE anexou a proposta readequada
15/04/2024 - 08:53	Licitante 49 - R V DA COSTA PUBLICIDADE	Sim
15/04/2024 - 08:53	Licitante 49 - R V DA COSTA PUBLICIDADE	Bom dia
15/04/2024 - 08:50	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Senhor licitante você poderia executar o serviço a um valor inferior ao de sua proposta inicial?
15/04/2024 - 08:48	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Bom dia !

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
15/04/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta, favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo Agente de Contratação através do Chat de Mensagens. O fornecedor 1º Colocado possui 2 horas para encaminhar o arquivo da Proposta Readequada, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que o fornecedor justifique essa necessidade.
10/04/2024 - 09:30	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



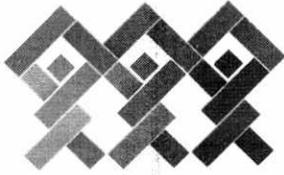
Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



ASSESSORIA JURIDICA MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07485.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO, VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VARGEM GRANDE/MA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

PARECER JURÍDICO Nº 009 – B /2024 – ASSEJUR/CPL

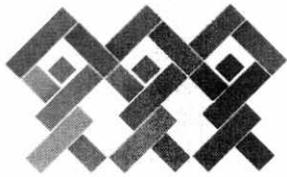
1. RELATÓRIO:

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASSEJUR para análise da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 005/2024, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA.

A Secretária Municipal de Administração de Vargem Grande – MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à ratificação do certame.

Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:

1



- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica N° 005/2024 com anexos e minuta;
- ✓ Publicação da Dispensa Eletrônica N° 005/2024;
- ✓ Ata da Dispensa Eletrônica N° 005/2024;
- ✓ Relatório de Classificação;

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

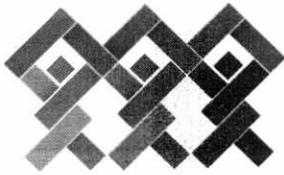
2. Análise Jurídica

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Planejamento da Contratação

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.

Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de



ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de formalização de Demanda – DFD elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pelo ordenador desta demanda, Mapa comparativo de preços assinado pelo Chefe da seção de divisão de licitações e compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo do Secretário de Administração e Termo de Referência.

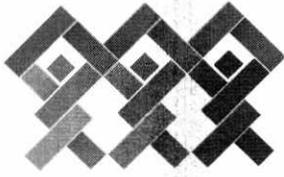
Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA/2024.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

2.1.2 Estudo Técnico Preliminar

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Constam do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto; demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.



A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

2.1.3 Pesquisa de Preços

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

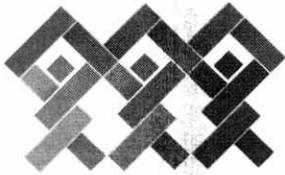
Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em Administração, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

Ao ensejo, após a realização do procedimento da dispensa eletrônica, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove trezentos e setenta e cinco reais).

Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa “a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

2.14 Análise de Risco

Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.



Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

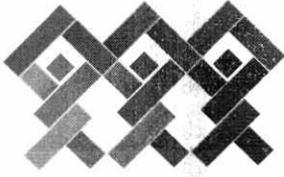
Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.

2.1.5 Disponibilidade Orçamentaria



No tocante à disponibilidade orçamentária, foi informado que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício para o objeto em pleito, sobre a declaração do ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.6 Termo de Referência

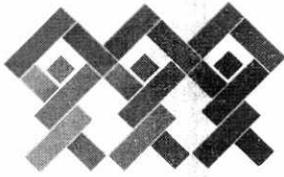
O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) a descrição da solução como um todo; 4) os requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto 6) as obrigações das partes; 7) o modelo de gestão do contrato; 8) os critérios de medição e de pagamento; 9) formas e critérios de seleção do fornecedor; 10) a estimativa do valor da contratação; 11) a adequação orçamentária; e legislação aplicável.

No caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021.

2.2 Procedimento de Dispensa Eletrônica

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.



De acordo com o art. 4º da mencionada Instrução Normativa, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mas também nas demais hipótese de dispensa de licitação, quando cabível.

A contratação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal Licita+Brasil), o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

In casu, foi realizada a Dispensa Eletrônica N° 005/2024, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES-ME n. 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

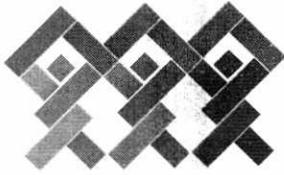
Conforme apontado na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado da contratação foi fixado, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove trezentos e setenta e cinco reais), o que autorizara o enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Avançando na análise do procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, vê-se que foi publicado o Aviso no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e bem foi divulgado no sítio eletrônico.

Ainda, foi publicado o aviso de Dispensa de Licitação N° 005/2024, fixando o prazo de apresentação das propostas do dia 10/04/2024 ao dia 15/04/2024, sendo cumprido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura da sessão pública (art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 6º, parágrafo único, da INME n. 67/2021) e fixado o início da sessão as 08h00min do dia 15/04/2024.

Em relação à fase de lances, denota-se que houve à apresentação de uma única proposta de preços, rezeptivamente, R V DA COSTA PUBLICIDADE.

Desta feita, a proposta da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE, classificada em primeiro lugar, resultou no valor de R\$ R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).



Submetida a proposta da empresa vencedora a análise pormenorizada, a manifestação desta foi favorável à aprovação. Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações sobre as demandas solicitadas, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, é de se entender que foi vencedora da Dispensa Eletrônica N° 005/2024 a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE.

Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos da dispensa eletrônica, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.

Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram corretamente acostados aos autos e ratificados, com os seguintes dizeres:

Da Habilitação

[...]

Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão julgou a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE habilitada, dando provimento a adjudicação do certame.

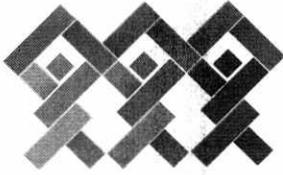
Os documentos de habilitação das empresas estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

À vista disso, esta ASSEJUR aferiu o resultado do certame ora apresentado.

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, homologar e ratificar a Dispensa Eletrônica N° 005/2024, em favor da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 18 de Abril de 2024.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.07485.2024

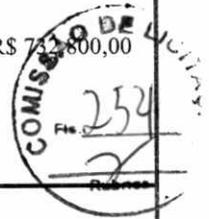
Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade R V DA COSTA PUBLICIDADE, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 36.283.977/0001-00 para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, pelo valor total R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Grande - MA, 18 de Abril de 2024



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Quilogramas	40.000	R\$ 18,32	R\$ 732.800,00
13	LIMÃO TAITI - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Quilogramas	2.000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
14	CENOURA - Grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilogramas	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
TOTAL					R\$ 910.230,00

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO SORORO**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilogramas	10.000	R\$ 4,93	R\$ 49.300,00
4	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Quilogramas	6.000	R\$ 10,74	R\$ 64.440,00
TOTAL					R\$ 113.740,00

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maços	10.000	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
9	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	Quilogramas	9.000	R\$ 15,39	R\$ 138.510,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos.	Quilogramas	7.000	R\$ 7,30	R\$ 51.100,00
TOTAL					R\$ 212.210,00

Deste modo, certifico que nesta data foi dada publicidade no Diário Oficial do Municipal e por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA ao presente RESULTADO. Vargem Grande/MA, 19 de Abril de 2023. **EDUARDO MELO BARROS** - Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0101.07485/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.07485.2024

CPF: ***.705.933-** - Data: 22/04/2024 - IP com nº: 192.168.0.22
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1514



Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando -o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade R V DA COSTA PUBLICIDADE, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 36.283.977/0001 -00 para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Administração Pública de Vargem Grande/MA, pelo valor total R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 18 de Abril de 2024 Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Administração

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 007/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 007/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07410.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -007/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07410.2024, do tipo menor preço Item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita na semana santa de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001 -81 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 691.600,00 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos reais) e a empresa C G COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.099/0001 -43 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 71.964,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 22 de abril de 2024. **Eduardo Melo Barros** Agente de Contratação Portaria 008/2024

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 014/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 014/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07393.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -014/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07393.2024, do tipo menor preço Item, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios Domésticos Destinados a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, tendo como vencedoras as empresas: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001 -33 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 134.165,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) e a empresa C G COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.099/0001 -43 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 237.115,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quinze reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 22 de Abril de 2024. **Eduardo Melo Barros** Agente de Contratação Portaria 008/2024

